



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
AQUISIÇÃO DE BENS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**LICITAÇÃO N.º 029/2025**

**PROCESSO N.º 08/0102/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 54.237.506,95 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

**ORIGEM DOS RECURSOS: 1500, 1002, 1600, 1621**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.303.041.2.052**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 31 DE JULHO DE 2025 ÀS 10 HORAS**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de **MEDICAMENTOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.

O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, além de estar à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras endereço: Av. José Mariano Passos nº 948, no horário de **10:00 às 16:00 horas**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: Portal de Transparência da Prefeitura de Belford Roxo <https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/>. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do e-mail: [licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br)

**ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A) DA CONTRATAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Benjamim Pinto Dias – Nº 955 - Centro – Belford Roxo - RJ, Cep.: 26.130-000.

Fabio dos Santos Araújo

Pregoeiro

Matricula nº 11/20.300



# PREFEITURA DE BELFORD ROXO

O MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, mediante o Pregoeiro **Fábio dos Santos Araújo** e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 167/GP de 13 de Janeiro de 2025** torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº 029/2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como do Decreto Municipal 5935/2023, bem como das condições a seguir estabelecidas.

## 1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal 5935/2023 a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2. A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia 31/07/2025 às 10 horas, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

1.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.5. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE**

## 2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de **MEDICAMENTOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela em anexo.



# PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

2.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

## 3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em:

**R\$ 54.237.506,95 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

## 4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico [licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br)

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital no D.O.M BELFORD ROXO e nos mesmos meios que ocorreram sua publicação inicial.

## 5 - PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e no sistema de compras do governo federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que catar.

5.2.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.4. Para os itens cujo valor total é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendam aos requisitos deste edital.

5.4.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, porém não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, também poderão apresentar propostas de preços para os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 10.8 da Seção “Julgamento das Propostas”, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à impossibilidade de se adjudicar os itens a empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07.

5.4.2. Na hipótese de não haver a adjudicação dos itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a nenhum licitante que concorra na qualidade de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, e Sociedades Cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/07, o Pregoeiro procederá a abertura de nova sessão pública, ato contínuo, iniciando a fase de lances entre os proponentes que tenham, nas condições do subitem 5.4.1, apresentado proposta de preços.

5.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.6. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e obedecidas as seguintes regras:



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

5.7.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Município (empresa, ou órgão idealizador da licitação), pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

5.7.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

5.7.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilidade Jurídica, a sua Regularidade Fiscal, a sua Qualificação Técnica e a sua Qualificação Econômico-Financeira.

5.7.3.1. Em relação à Qualificação Econômico-Financeira, para os consórcios será exigido um percentual majorado de 15% sobre o exigido das demais licitantes, exceto para os casos em que os consórcios sejam compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.7.4. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

5.7.5. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.

5.7.6. A responsabilidade das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato, será solidária.

5.7.7. Deverá haver a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 5.7.1.

5.8. Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. É vedada a participação nesta licitação:

I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do manual técnico operacional disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Belford Roxo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7. A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8. A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7 –APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2.1. Nos casos em que houver item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

7.3.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante terá a opção de parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.6.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – valor unitário para cada item e o valor total dos itens;

II – marca, quando for o caso

III – fabricante, quando for o caso.

8.1.1. A proposta deverá indicar os quantitativos cotados, que não poderão ser inferiores aos quantitativos máximos de cada item que poderá ser adquirido.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega será semanalmente para os itens perecíveis e quinzenalmente para os não perecíveis, a contar da emissão/ recebimento da ordem de fornecimento.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

### 9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.2. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.3. Inexistindo, no mínimo, 3 (três) propostas que atendam as condições previstas no subitem anterior, os três licitantes melhor classificados, inclusive os empatados, poderão participar da etapa aberta competitiva.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexistente.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

9.10. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.

9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

### 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

- I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso
- II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;
- IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I – contiver vícios insanáveis;



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

- II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestamente inexequível;
- V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- VII – não contenham declaração de que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- VIII – não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (duas) horas para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens/lotes cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens/lotes cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME, MEI e Sociedade Cooperativa, o Pregoeiro procederá na conformidade com o disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, iniciando a fase de lances entre os proponentes que, mesmo não concorrendo na qualidade de EPP/ME/MEI/Sociedade Cooperativa, tenham apresentado proposta.

10.9. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.10. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

10.11. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.12. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### 10.14 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.14.1. Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado Pelo Pregoeiro, apresentar catálogo ou folder do(s) produto(s) licitado(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas através do campo anexo do portal.

a) Caso o catálogo ou folder do(s) produtos não seja suficiente para a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital, o licitante deverá encaminhar amostra do(s) produto(s) para o Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizado na Rua João Fernandes Neto nº 620, Centro, Belford Roxo-RJ

b) A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

10.14.2. As amostras deverão ser entregues embaladas, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, número do item, lote, data, marca do produto e demais informações cabíveis ao objeto que possam facilitar a avaliação.

### 11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados; c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.
- e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- f) Os documentos necessários à habilitação, porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **I - Habilidade Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

### **II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

**I - Para todos os licitantes sediados no Município de Belford Roxo:**

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- ii) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:**

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

**III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Belford Roxo:**

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Belford Roxo (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

h) Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**III – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

apresentação de certidão expedida pelos 2º ofício do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

**Onde:** **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo representante da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea "a", a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por "apresentado na forma da Lei".

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;

- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;

- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;



# PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico-financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

## IV – Da Qualificação Técnica

As empresas participantes da licitação deverão apresentar, para fins de habilitação técnica, a documentação descrita abaixo a título de comprovação de sua qualificação para a execução do objeto deste Edital:

- a) Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.
- b) Deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica, atualizado, emitido por seu respectivo conselho, e comprovação da inscrição do profissional juntamente com o comprovante de vínculo trabalhista.
- c) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- d) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- e) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei nº 14.133/21, e do art. 337-F do Código Penal.
- f) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## V - Declarações:

### V.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

V.2 – Declaração em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 sob pena de inabilitação assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas *b*, *c*, *d* e *e* do item 11.6, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.8. Em se tratando de item/lote com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.

11.8.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Belford Roxo, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.8.2. Caso não demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

11.10. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, f.

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, ou no caso de inversão de fases, quando houver a habilitação seguida da classificação da proposta, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

### 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

12.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.4. O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.



# PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após proclamação do resultado definitivo com indicação do licitante vencedor, o agente de contratação, mediante mensagem no sistema eletrônico, deverá consultar os demais participantes, observado a ordem cronológica de classificação, sobre o interesse na formação do cadastro de reserva.

13.2. Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento.

## 14 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital, e se obrigar nos limites dela;

14.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro mencionado no item 14.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2, 'a' aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 15 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, assinar a ata de registro de preços.

15.1.1. A prorrogação do prazo deve ser expressa e fundamentadamente requerida pelo adjudicatário, cabendo à Administração analisar o pedido formulado.

15.1.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado/assinado o documento equivalente dentro do prazo de validade da proposta vencedora por motivo atribuível à Administração, a proposta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

15.2. Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

15.3. No ato de assinatura da ata, será exigida prova da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de julgamento, devendo ser reapresentadas certidões ou documentos cuja validade tenha expirado no período transcorrido.

15.4. O não comparecimento no prazo no item 15.1 ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão, além da imputação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e da perda da garantia de proposta ofertada, o cancelamento do registro de preços, com a consequente convocação dos licitantes que integram o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização da ata de registro observado o valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

15.5. Caso nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva nas condições do subitem anterior aceite formalizar a ata, o Pregoeiro deverá convocar os demais cadastrados, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na contratação pelos preços ofertados nas respectivas propostas, desde que observada a estimativa de valor fixada pela Administração.

15.6. A formalização da ata nas condições do item anterior deve ser precedida de negociação com o licitante interessado de modo a buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### 16 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

16.1. A ata de registro oriunda do presente procedimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável exclusivamente no caso de existência de saldo não executado, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante cotação.

16.2. A prorrogação da ata deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

16.3. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

### 17 – ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1. A ordem de fornecimento deverá ser emitida pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes e aderentes conforme previsto no Termo de Referência.

17.2. O prazo de entrega do objeto será de até **10 (dez) dias**, a contar da *emissão da ordem de fornecimento*, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado do contratado.

17.3. O início da contagem do prazo para atendimento da ordem de fornecimento somente ocorrerá a partir da certeza de ciência do fornecedor registrado.

17.4. O não atendimento tempestivo da ordem de fornecimento, sem justificativa adequada, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das imputações das sanções previstas neste Edital.

### 18 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Esta Ata não poderá ser objeto de adesão por Órgãos não participantes do Registro de Preços.

### 19 – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, deverá o órgão gerenciador iniciar negociação com o fornecedor registrado e, em caso de insucesso, promover sua liberação.

19.2. Os preços registrados poderão ser objeto de atualização, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância destes com os valores atualizados de mercado.

19.2.1. O pedido de atualização deverá ser formulado de acordo com as diretrizes estabelecidas Decreto Municipal.

19.2.2. A atualização somente será realizada caso comprovados os fatos ensejadores do pedido e a Administração não exerça o direito de liberar o fornecedor do registro.

19.2.3. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

19.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

negociações junto aos fornecedores.

19.3.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

### 20 – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

20.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços

### 21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

### 22 - RECEBIMENTO

22.1. O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do bem, observada a seguinte forma:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no ato da entrega mediante assinatura de termo circunstaciado firmado pelas partes;
- Definitivamente, no prazo de 15 dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

22.2. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobreposto até que os reparos ou substituições sejam realizados.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

22.3. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* do subitem 22.1 sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao contratado o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

22.4. O termo circunstaciado mencionado na alínea *a* do subitem 22.1 deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o produto não emitindo o recebimento definitivo.

22.5. Inobservadas as condições contratadas, o fiscal do contrato deverá rejeitar o produto de forma sumária quando da entrega ou após as devidas análises e verificações, não assinando o termo de recebimento definitivo e fixando prazo para a reparação, substituição ou retirada do bem pelo contratado.

### 23 - FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas no artigos Decreto Municipal n.º 5933/2023.

23.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

24.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

24.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal.

24.1.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* do subitem 24.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

24.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

24.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

24.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

24.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

P R E F E I T U R A

### 25 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato firmado pelas partes terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se prorrogações sucessivas observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, mediante expressa e adequada justificativa que ateste o cumprimento das obrigações pactuadas, o adequado atendimento da necessidade administrativa no período transcorrido e a manutenção da vantajosidade dos preços contratados.

25.2. A extinção do contrato observará as diretrizes do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

25.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

### 26 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O Município fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita pelo Município.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

26.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

26.3. Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

26.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 5933/2023.

26.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

26.6. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

26.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

26.8. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

26.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido no item 26.5 serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

### 27 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

27.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado ou, caso tenha havido atualização ou revisão dos preços da ata previamente à contratação, pelo período de 12 (doze) meses a contar de tal fato.

27.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IPCA-E**

27.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

27.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

27.4.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

27.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

27.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

27.5.2. Caso tenham sido emitidas ordens de fornecimento no interregno entre o surgimento do direito ao reajuste e o efetivo requerimento na forma do subitem 27.5, o contratado deverá ressalvar seu direito ao reajuste antes da efetiva entrega do bem, sob pena de preclusão.

27.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

27.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas no Decreto Municipal n.º 5935/2023.

### 28 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em:

**R\$ 54.237.506,95 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

28.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

P R E F E I T U R A

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.01.10.303.041.2052	3.3.90.30.00	1500 1002
08.01.10.303.041.2052	3.3.90.30.00	1600
08.01.10.303.041.2052	3.3.90.30.00	1621

28.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria.

### 29 - GARANTIA

29.1. Não haverá a exigência de garantia contratual da execução.

### 30 – SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

31.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

31.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

31.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

31.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

31.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

31.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Anexo VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

Belford Roxo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**PREFEITURA  
BELFORD ROXO**

Fabio dos Santos Araújo

Pregoeiro

Matricula nº 11/20.300



# PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de **MEDICAMENTOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.2 Os quantitativos de itens a serem contratados estão discriminados na tabela em anexo:

2.3 A ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de uma previsão de aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para manutenção do atendimento das unidades de saúde do Município, a fim de realizar as atividades de assistência à saúde aos pacientes SUS internados e/ou pacientes que procuram atendimento nas unidades de pronto atendimento, bem como a população que busca medicações nas farmácias da Secretaria de Saúde. No mais, é cediço que as atividades de assistência à saúde possuem caráter contínuo e emergencial, não podendo haver a interrupção dos serviços em saúde sob a consequência de colocar em risco o direito fundamental à vida, esculpido no art. 5º da Constituição Federal.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

4.3 Os materiais deverão atender ao descriptivo técnico do item referenciado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade.

4.4 Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

4.5 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

4.6 O procedimento licitatório deverá seguir os critérios técnicos para a seleção da proposta mais vantajosa, ou seja, no melhor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos dos insumos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 É vedada a subcontratação do objeto contratual.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua João Fernandes Neto, 620, Centro, Belford Roxo.

6.2 Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, entre 08:00 e 16:00 horas.

6.3 A execução do objeto terá início mediante Ordem de Fornecimento.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

7.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão nomeados por ato de Portaria de Fiscalização na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.4 A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas, registrando no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à execução, visando assegurar os resultados desejados pela Administração.

7.5 O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o saldo de empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6 No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou detectados fatos que possam inviabilizar a execução do contrato, de forma parcial ou integral, o fiscal do contrato prontamente informará o gestor do contrato sobre o ocorrido.

7.7 A fiscalização informará ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acerca do encerramento do contrato sob sua supervisão, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação do mesmo de forma ágil e eficiente.

7.8 O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução, de ocorrências anotadas pela



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

fiscalização, assim como das alterações e prorrogações contratuais.

7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

7.10 O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso sejam detectadas infrações administrativas no decorrer da execução contratual.

7.11 A CONTRATADA deverá nomear oficialmente um representante da empresa, antes de iniciar a prestação dos serviços, para atuar como gestor junto à CONTRATANTE, especificando no contrato os poderes e responsabilidades relacionados à realização do trabalho acordado.

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

8.1 O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, no endereço da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado na Rua João Fernandes Neto nº 620, Centro, Belford Roxo-RJ.

8.2 O fornecimento do objeto será entregue de modo parcelado, conforme solicitações da Coordenação de Almoxarifado.

8.3 Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação e com informações em português para conhecimento e classificação do produto.

## 9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1 O objeto licitado será recebido em conformidade com os expressos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação do atendimento das exigências contratuais.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

## 10. DA POSSIBILIDADE DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será parcelada por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à



# PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

economicidade, considerando que o objeto é divisível.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado Pelo Pregoeiro, apresentar catálogo ou folder do(s) produto(s) licitado(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas através do campo anexo do portal.

a) Caso o catálogo ou folder do(s) produtos não seja suficiente para a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital, o licitante deverá encaminhar amostra do(s) produto(s) para o Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizado na Rua João Fernandes Neto nº 620, Centro, Belford Roxo-RJ

b) A Equipe técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

11.2 As amostras deverão ser entregues embaladas, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, número do item, lote, data, marca do produto e demais informações cabíveis ao objeto que possam facilitar a avaliação.

## 12. DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

12.1 Não se aplica a este objeto.

## 13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para que emita a fatura ou nota fiscal, com o valor aferido pela fiscalização.

13.2 Caso seja verificado que a empresa CONTRATADA deixou de executar o objeto em consonância com este Termo de Referência ou com o Contrato, a fiscalização poderá rejeitar os serviços, de forma parcial ou integral, e indicar a retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14133 de 2021.

13.3 Em situações em que surgirem dúvidas ou discordâncias sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração irá solicitar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme preconiza o art. 143 da Lei 14133 de 2021.

13.4 A CONTRATADA assume a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer vício, defeito ou incorreção que surja durante a execução do objeto.

13.5 A fiscalização não atestará a fatura referente aos serviços executados até que a CONTRATADA realize a correção de todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

13.6 A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à Nota Fiscal ou Fatura, a documentação relacionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

13.7 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.8 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.9 O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado, preferencialmente, por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário e modo de disputa aberto.

14.2 É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 É permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as regras estabelecidas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006. A cota estabelecida será de 15% (quinze por cento) do objeto, para fins de atendimento ao inciso III do art. 48 da referida lei.

## 15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá remeter à Comissão Permanente de Licitação, as documentações listadas abaixo.

### A) HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar, para fins de habilitação técnica, a documentação descrita abaixo a título de comprovação de sua qualificação para a execução do objeto deste Termo de Referência:

a) Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

b) Deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica, atualizado, emitido por seu respectivo conselho, e comprovação da inscrição do profissional juntamente com o comprovante de vínculo trabalhista

15.2 Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, conforme estabelecido pelo Art. 67, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

15.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o artigo 7, inciso VII da Lei Nº 9.782/99 e Resolução da Diretoria Colegiada nº 16/2014.

Artigo 7, inciso VII da Lei Nº 9.782/99:

“Autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos.”

15.4 Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário da unidade federativa em que se localiza, de acordo com a Lei nº 6.360/1976, acompanhado de relatório de inspecção conforme o que determina a legislação vigente.

15.5 Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei N.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto N.º 8.077 de 14/08/13 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em Nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I- Certificado de Registro de Medicamento, em original e de publicação no Diário Oficial da União (DOU) devidamente autenticado. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o (a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

15.6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC n.º 210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e de publicação no Diário Oficial da União devidamente autenticado. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficial.

15.7 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

15.8 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.9 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei nº 14.133/21, e do art. 337-F do Código Penal.

### B) HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.10 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

15.10.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

15.10.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

15.10.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

15.10.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

15.10.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.11. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

### C) HABILITAÇÃO FISCAL

15.12 Para fins de habilitação fiscal, o licitante deverá apresentar:

15.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

15.12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

15.12.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

- c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

15.12.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

15.12.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.14 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

15.15 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **D) HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.16 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21.

15.17 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

15.18 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

### **E) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.19 O licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado de suas notas explicativas, que



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.20 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG =** \_\_\_\_\_

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**ATIVO TOTAL**

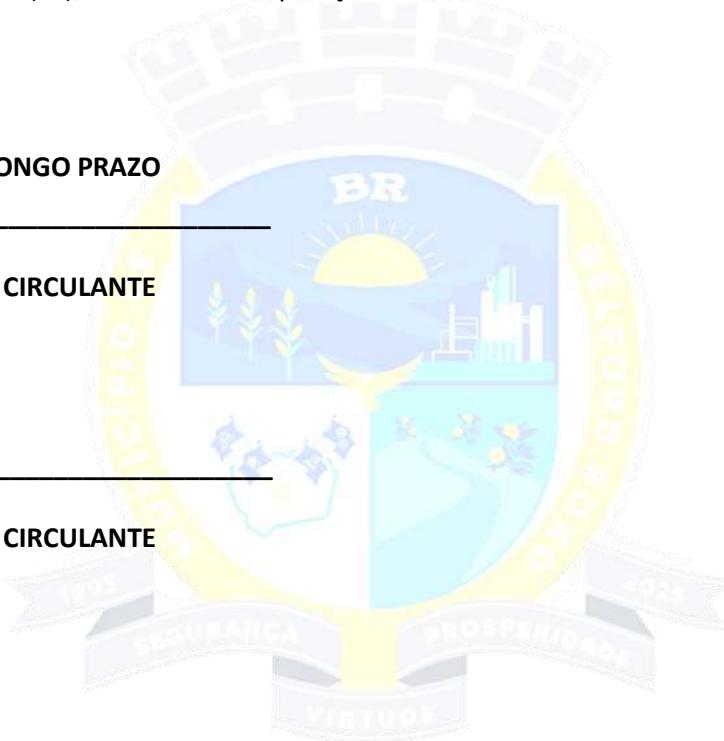
**SG =** \_\_\_\_\_

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**ATIVO CIRCULANTE**

**LC =** \_\_\_\_\_

**PASSIVO CIRCULANTE**



15.21 Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

15.22 As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

15.23 Entende-se por "apresentados na forma da Lei":

a) Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei nº 6.404/76, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que facilita a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/21 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b) Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas,



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

c) Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

15.24 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.25 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (10.20) limitar-se-ão ao último exercício.

15.26 A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

15.27 As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC-RJ.

15.28 Certidões Negativas de Falência ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

15.29 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.30 Certidões Negativas de Falência ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

15.31 A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

### 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação tem o custo estimado total de R\$ 54.185.754,45 (cinquenta e quatro milhões e cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos.)

16.2 O orçamento estimado foi elaborado através de pesquisa da Plataforma do Compras.gov.br.

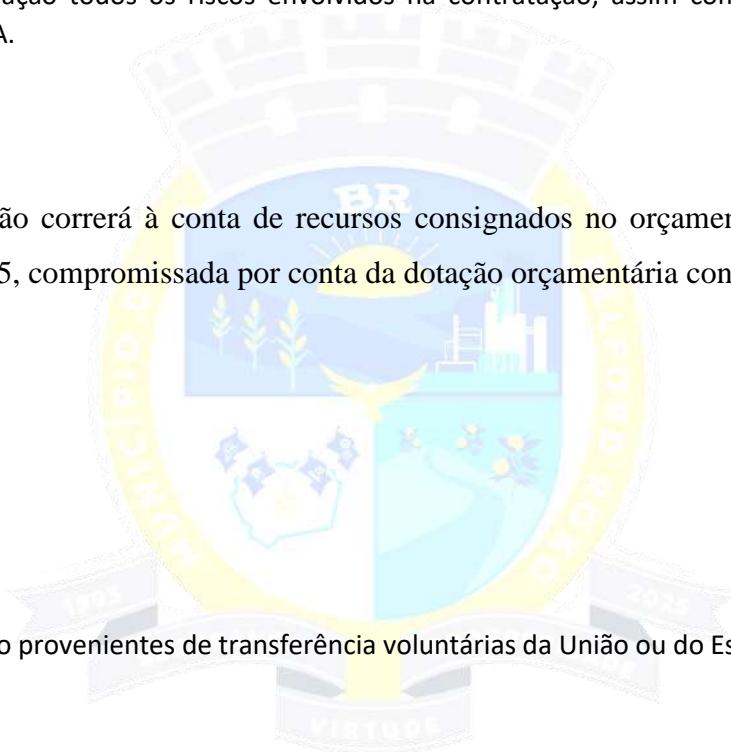
16.3 A estimativa de custos levou em consideração todos os riscos envolvidos na contratação, assim como sua distribuição entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Belford Roxo, exercício de 2025, compromissada por conta da dotação orçamentária conforme abaixo:

- 10.303.41.2.3390.3000 Fonte:1600
- 10.303.41.2.3390.3000 Fonte:1621
- 10.303.41.2.3390.3000 Fonte:1615001002

17.2 Os recursos que custearão a despesa não são provenientes de transferência voluntárias da União ou do Estado.



P R E F E I T U R A

Belford Roxo, 02 de junho de 2025.

BELFORD ROXO

Robson Francisco Pereira  
Coord. de Assistência Farmacêutica  
Mat. 60/100267

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

Aprovo o presente Termo de referência em 02 de junho de 2025.

Eduardo Macedo Feital  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 60/100007



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

## ANEXO II

## CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

LICITAÇÃO N.º 029/2025

PROCESSO N.º 08/0102/2025

## MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 30ML OU 20ML	FR	6.500	R\$ 5,53	R\$ 35.945,00
2	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE, DIPROPIONATO DE - AEROSOL NASAL	FR	36.000	R\$ 49,63	R\$ 1.786.680,00
3	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, DIPROPIONATO DE - AEROSOL NASAL	FR	36.000	R\$ 34,65	R\$ 1.247.400,00
4	ACETILCISTEÍNA - 20MG/ML - XAROPE - 100ML	FR	13.000	R\$ 6,61	R\$ 85.930,00
5	ACETILCISTEÍNA - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- 100ML - SEM AÇUCAR	FR	6.110	R\$ 6,76	R\$ 41.303,60
6	ACETILCISTEÍNA - 40MG/ML - XAROPE -100ML	FR	8.775	R\$ 6,83	R\$ 59.933,25
7	ACICLOVIR - 200MG	CPM	53.000	R\$ 0,37	R\$ 19.610,00
8	ACICLOVIR - 250MG	F/A	2.925	R\$ 8,26	R\$ 24.160,50
9	ACICLOVIR 5% - CREME BISNAGA C/10G	BISNAGA C/10G	3.575	R\$ 3,69	R\$ 13.191,75
10	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO- 100MG	CPM	546.000	R\$ 0,06	R\$ 32.760,00
11	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML INJETÁVEL / 5ML	AMP	25.000	R\$ 0,80	R\$ 20.000,00
12	ACIDO ASCORBICO(VITAMINA C) 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	15.000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
13	ACIDO ASCORBICO(VITAMINA C) 500 MG	CPM	1.625	R\$ 0,20	R\$ 325,00
14	ÁCIDO FÓLICO - 5MG	CPM	412.750	R\$ 0,05	R\$ 20.637,50
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50MG/ML - 5ML	AMP	14.625	R\$ 5,21	R\$ 76.196,25
16	ÁCIDO VALPRÓICO - 250MG	CÁPS	542.750	R\$ 0,51	R\$ 276.802,50
17	ÁCIDO VALPRÓICO - 500MG	CÁPS	488.000	R\$ 1,15	R\$ 561.200,00
18	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE - 50MG/ML - FR.100ML	FR	72.150	R\$ 10,41	R\$ 751.081,50
19	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADO C/ VITAMINA A + VITAMINA E-.100ML	FR	14.000	R\$ 3,85	R\$ 53.900,00
20	ADENOSINA - 3MG/ML - IV - AMP 2ML	AMP	4.550	R\$ 11,65	R\$ 53.007,50
21	ÁGUA BIDESTILADA - AMP 10ML	AMP	373.750	R\$ 0,29	R\$ 108.387,50
22	ÁGUA BIDESTILADA - FR.1000ML	FR	8.125	R\$ 9,32	R\$ 75.725,00
23	ÁGUA BIDESTILADA - FR.500ML	FR	10.000	R\$ 6,01	R\$ 60.100,00
24	ALBENDAZOL - 400MG -CPM	CPM	26.325	R\$ 0,60	R\$ 15.795,00
25	ALBENDAZOL - 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.10ML	FR	16.575	R\$ 1,58	R\$ 26.188,50



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

26	ALBUMINA HUMANA 20% = 0,2G/ML - FR.50ML + EQUIPO	FR	2.300	R\$ 215,32	R\$ 495.236,00
27	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG - CPM	CPM	10.075	R\$ 0,52	R\$ 5.239,00
28	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - 4000UI - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE - F/A	F/A	3.575	R\$ 24,32	R\$ 86.944,00
29	ALFENTANIL 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	30.000	R\$ 29,30	R\$ 879.000,00
30	ALOPURINOL - 100MG - CPM	CPM	70.525	R\$ 0,19	R\$ 13.399,75
31	ALTEPLASE 50MG50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VDTRANS + FA DIL 50 ML+ CANUL TRANS	FA	3.000	R\$ 3.203,42	R\$ 9.610.260,00
32	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/5 ML - 120 ML FR	FR	45.000	R\$ 3,17	R\$ 142.650,00
33	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/5 ML - 120 ML FR	FR	160	R\$ 4,13	R\$ 660,80
34	AMICACINA - 250MG/ML - AMP 2ML	AMP	6.500	R\$ 5,41	R\$ 35.165,00
35	AMICACINA - 50MG/ML - AMP 2ML	AMP	3.250	R\$ 4,23	R\$ 13.747,50
36	AMINOFILINA 100MG COMP	CPM	650	R\$ 0,09	R\$ 58,50
37	AMINOFILINA 240MG/ML 10ML 24 MG/ML SOL INJ VDTRANS X 10ML	AP	6.000	R\$ 3,69	R\$ 22.140,00
38	AMIODARONA CLORIDRATO - 200MG - CPM	CPM	48.100	R\$ 0,42	R\$ 20.202,00
39	AMIODARONA CLORIDRATO - 50MG/ML - AMP 3ML	AMP	10.725	R\$ 3,40	R\$ 36.465,00
40	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - 25MG - CPM	CPM	624.000	R\$ 0,09	R\$ 56.160,00
41	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML50 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + COP	AP	20.000	R\$ 7,12	R\$ 142.400,00
42	AMOXICILINA - 500MG - CÁPS	CAPS	422.500	R\$ 0,37	R\$ 156.325,00
43	AMOXICILINA - 50MG/ML - FR.60ML	FR	37.700	R\$ 5,37	R\$ 202.449,00
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG +200MG) - F/A	F/A	64.350	R\$ 13,38	R\$ 861.003,00
45	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG)- CÁPS	CAPS	313.300	R\$ 1,90	R\$ 595.270,00
46	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/mL - susp oral - 75mL	FR	20.000	R\$ 20,71	R\$ 414.200,00
47	AMPICILINA - 1G - F/A	F/A	6.500	R\$ 4,88	R\$ 31.720,00
48	AMPICILINA - 500MG - F/A	F/A	2.275	R\$ 3,76	R\$ 8.554,00
49	AMPICILINA + SULBACTAM- (1G+0,5G) - F/A	F/A	1.625	R\$ 7,07	R\$ 11.488,75
50	AMPICILINA SODICA 2 G + SULBACTAM SODICO 1 G PO F/A	F/A	65	R\$ 13,11	R\$ 852,15
51	ANFOTERICINA B - 50MG -F/A	F/A	1.950	R\$ 36,74	R\$ 71.643,00
52	ANLODIPINO - 10MG - CPM	CPM	154.375	R\$ 0,06	R\$ 9.262,50
53	ANLODIPINO - 5MG - CPM	CPM	568.750	R\$ 0,06	R\$ 34.125,00
54	ATENOLOL - 25MG - COM	CPM	455.000	R\$ 0,06	R\$ 27.300,00
55	ATENOLOL - 50MG - CPM	CPM	292.500	R\$ 0,14	R\$ 40.950,00
56	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP 5ML	AMP	650	R\$ 16,96	R\$ 11.024,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

57	ATROPINA - 0,25MG/ML - AMP 1ML	AMP	23.075	R\$ 0,95	R\$ 21.921,25
58	AZITROMICINA - 500MG -CPM	COM	130.000	R\$ 1,05	R\$ 136.500,00
59	AZITROMICINA - 600MG - (40MG/ML DE AZITROMICINA) - PÓ P/SUSPENSÃO ORAL (13G) + DILUENTE (9ML) +SERINGADOSADORA	FRASCO	22.750	R\$ 9,31	R\$ 211.802,50
60	AZITROMICINA DI HIDRATADA 500MG PÓ LIOFILIZADO F/A	F/A	1.950	R\$ 23,64	R\$ 46.098,00
61	BACLOFENO 10MG CPR	CPM	845	R\$ 0,16	R\$ 135,20
62	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - F/A	F/A	37.375	R\$ 10,46	R\$ 390.942,50
63	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - F/A	F/A	19.825	R\$ 9,50	R\$ 188.337,50
64	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - F/A	F/A	6.500	R\$ 12,30	R\$ 79.950,00
65	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000 UI) + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (100.000 UI) =400.000 UI - F/A	F/A	7.800	R\$ 6,88	R\$ 53.664,00
66	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA - FR.100ML	FR	3.900	R\$ 7,95	R\$ 31.005,00
67	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) - AMP10ML	AMP	19.500	R\$ 0,76	R\$ 14.820,00
68	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) - FR.250ML	FR	7.475	R\$ 21,47	R\$ 160.488,25
69	BIPERIDENO - 2MG - CPM	COM	390.000	R\$ 0,38	R\$ 148.200,00
70	BISACODIL - 5MG - CPM	CPM	3.575	R\$ 0,34	R\$ 1.215,50
71	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML 4MG/ML SOL OR FR PLASOPC X 20 ML(EMB HOSP)	FR	4.000	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
72	BROMOPRIDA - 10MG - CPM	CPM	110.500	R\$ 0,20	R\$ 22.100,00
73	BROMOPRIDA 10MG/2ML5 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VDAMB X 2ML	AMP	100.000	R\$ 1,94	R\$ 194.000,00
74	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE 120 DOSES-6ML	F/A	15.000	R\$ 62,69	R\$ 940.350,00
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML20MG/ML SOL INJ VD AMBX 1ML	AP	120.000	R\$ 1,44	R\$ 172.800,00
76	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ VD AMB X 5 ML	AP	40.000	R\$ 1,76	R\$ 70.400,00
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPM	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG)/ML SOL OR FR	FR	10.000	R\$ 6,90	R\$ 69.000,00
79	CÁLCIO (CARBONATO) - 600MG + VITAMINA D3 400 UI - CPM	CPM	74.750	R\$ 0,11	R\$ 8.222,50
80	CAPTOPRIL - 25MG - CPM	CPM	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
81	CAPTOPRIL - 50MG - CPM	COM	70.000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
82	CARBAMAZEPINA 2% 100ML 20 MG/ML SUS OR FR PLASAMB X 100ML	FR	20.000	R\$ 10,27	R\$ 205.400,00
83	CARBAMAZEPINA - 200MG - CPM	CPM	936.000	R\$ 0,28	R\$ 262.080,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

84	CARBIDOPA+LEVODOPA 250MG+25MG250 MG + 25 MG	CP	30.000	R\$ 2,29	R\$ 68.700,00
85	CARBONATO DE LÍTIO - 300MG - CPM	COM	312.000	R\$ 0,32	R\$ 99.840,00
86	CARVEDILOL - 12,5MG - CPM	CPM	55.250	R\$ 0,16	R\$ 8.840,00
87	CARVEDILOL - 6,25MG - CPM	CPM	113.750	R\$ 0,11	R\$ 12.512,50
88	CEFALEXINA - 500MG - CÁPS	CÁPS	325.000	R\$ 0,82	R\$ 266.500,00
89	CEFALEXINA - 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.100ML	FR	26.650	R\$ 13,60	R\$ 362.440,00
90	CEFALOTINA - 1G - F/A	F/A	20.150	R\$ 5,11	R\$ 102.966,50
91	CEFAZOLINA - 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	30.225	R\$ 5,66	R\$ 171.073,50
92	CEFEPIMA 1G F/A	F/A	18.525	R\$ 9,00	R\$ 166.725,00
93	CEFTAZIDIMA - 1G - IV - F/A	F/A	2.600	R\$ 18,58	R\$ 48.308,00
94	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G- IM - F/A	F/A	12.285	R\$ 6,74	R\$ 82.800,90
95	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G- IV - F/A	F/A	62.400	R\$ 6,41	R\$ 399.984,00
96	CEFTRIAXONA SÓDICA - 500MG - IM - F/A	F/A	6.175	R\$ 8,56	R\$ 52.858,00
97	CEFUXIMA SODICA 750 MG F/A	F/A	1.200	R\$ 8,12	R\$ 9.744,00
98	CETAMINA - 50MG/ML - F/A 10ML	F/A	7.670	R\$ 93,83	R\$ 719.676,10
99	CETOCONAZOL 20MG/G 20G 30 MG/G CREM DERM CT BG AL X30 G	TB	2.600	R\$ 4,31	R\$ 11.206,00
100	CETOCONAZOL - 200MG - CPM	COM	32.500	R\$ 0,41	R\$ 13.325,00
101	CETOPROFENO - 100MG - F/A - IV - PÓ LIÓFILO	F/A	3.900	R\$ 5,09	R\$ 19.851,00
102	CETOPROFENO - 50MG/ML - IM - AMP 2ML	AMP	78.000	R\$ 2,19	R\$ 170.820,00
103	CETOPROFENO 50MG CÁPS	CÁPS	6.500	R\$ 0,40	R\$ 2.600,00
104	CIPROFLOXACINO - 500MG- CPM	COM	211.250	R\$ 0,26	R\$ 54.925,00
105	CIPROFLOXACINO 0,2% - BOLSA 100ML	BOLSA	34.875	R\$ 10,29	R\$ 358.863,75
106	CISATRACURIO BESILATO -2MG/ML - AMP 5ML	AMP	6.000	R\$ 17,17	R\$ 103.020,00
107	CLARITROMICINA - 500MG IV + DILUENTE - F/A	F/A	7.800	R\$ 27,61	R\$ 215.358,00
108	CLARITROMICINA - 50MG/ML - SUSPENSÃOORAL - FR.60ML	FR	1.950	R\$ 50,70	R\$ 98.865,00
109	CLARITROMICINA 500MG CP COMP	CPM	30	R\$ 1,64	R\$ 49,20
110	CLINDAMICINA - 150MG/ML- AMP 4ML	AMP	39.000	R\$ 3,12	R\$ 121.680,00
111	CLINDAMICINA - 300MG - CÁPS	CÁPS	13.000	R\$ 1,41	R\$ 18.330,00
112	CLOMIPRAMINA - 25MG -CPM	COM	309.400	R\$ 1,21	R\$ 374.374,00
113	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML -FR.20ML	FR	7.800	R\$ 2,53	R\$ 19.734,00
114	CLONAZEPAM - 2MG - CPM	COM	741.000	R\$ 0,08	R\$ 59.280,00
115	CLONAZEPAM 0,5MG 0,5 MG	CP	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
116	CLONIDINA - 150MCG/ML - IM/IV - AMP 1ML	AMP	5.200	R\$ 6,17	R\$ 32.084,00
117	CLONIDINA (CLORIDRATO) 100MCG0,10 MG	CP	7.000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
118	CLOPIDOGREL - 75MG - CPM	COM	68.250	R\$ 0,43	R\$ 29.347,50
119	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMP 10ML	AMP	30.875	R\$ 0,51	R\$ 15.746,25
120	CLORETO DE POTASSIO 6% 100 ML FR	FR	65	R\$ 2,78	R\$ 180,70
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.1000ML (SISTEMA FECHADO)	FR	975	R\$ 11,01	R\$ 10.734,75



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

122	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.250ML (SISTEMA FECHADO)	FR	113.750	R\$ 5,14	R\$ 584.675,00
123	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.500ML (SISTEMA FECHADO)	FR	270.150	R\$ 5,15	R\$ 1.391.272,50
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -AMP 10ML	AMP	292.500	R\$ 0,48	R\$ 140.400,00
125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -FR.100ML (SISTEMA FECHADO)	FR	146.250	R\$ 3,48	R\$ 508.950,00
126	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMP 10ML	AMP	22.750	R\$ 0,54	R\$ 12.285,00
127	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - 100ML	AMP	3.000	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
128	CLORPROMAZINA - 100MG - CPM	CPM	468.000	R\$ 0,83	R\$ 388.440,00
129	CLORPROMAZINA - 25MG - CPM	CPM	468.000	R\$ 0,33	R\$ 154.440,00
130	CLORPROMAZINA -5MG/ML - AMP 5ML	AMP	1.560	R\$ 4,51	R\$ 7.035,60
131	CLORPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FR.20ML	FR	1.560	R\$ 8,56	R\$ 13.353,60
132	CODEÍNA 30MG	CPM	7.800	R\$ 1,66	R\$ 12.948,00
133	COLAGENASE 0,6 UI/G - POMADA - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	22.000	R\$ 16,87	R\$ 371.140,00
134	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01G - POMADA	BISNAGA	15.000	R\$ 17,31	R\$ 259.650,00
135	DESLANOSÍDEO - 0,2MG/ML- AMP 2ML	AMP	4.225	R\$ 2,76	R\$ 11.661,00
136	DEXAMETASONA - 1MG/G - CREME DERMATOLÓGICO-BISNAGA C/ 10G	BISNAGA	22.750	R\$ 3,27	R\$ 74.392,50
137	DEXAMETASONA - 4MG - CPM	CPM	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
138	DEXAMETASONA (FOSF.DISSODICO) 4MG/ML 2,5ML SOL INJ IM/IV AMP VD TRANS X 2,5 ML	AP	65.000	R\$ 1,55	R\$ 100.750,00
139	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1 ML - 100 ML FR	FR	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
140	DEXCLORFENIRAMINA - 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FR.100ML	FR	22.750	R\$ 1,95	R\$ 44.362,50
141	DEXCLORFENIRAMINA - 2MG - CPM	CPM	65.000	R\$ 0,11	R\$ 7.150,00
142	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO - 100MCG/ML- F/A 2ML	F/A	6.825	R\$ 7,92	R\$ 54.054,00
143	DIAZEPAM - 5MG/ML - AMP 2ML	AMP	31.200	R\$ 1,15	R\$ 35.880,00
144	DIAZEPAM 10M G10 MG	CP	340.000	R\$ 0,10	R\$ 34.000,00
145	DIAZEPAM 5M G5 MG	CP	129.200	R\$ 0,09	R\$ 11.628,00
146	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - 1ML/25 MG/ML SOL INJ IM	AP	100.000	R\$ 1,17	R\$ 117.000,00
147	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML - 1ML/25 MG/ML SOL INJ IM	AP	20.000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
148	DICLOFENACO POTÁSSICO- 15MG/ML - FR.20ML OU RESINATO	FR	5.200	R\$ 11,41	R\$ 59.332,00
149	DICLOFENACO POTÁSSICO- 50MG - CPM REVESTIDO	CPM REVESTIDO	227.500	R\$ 0,08	R\$ 18.200,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

150	DIGOXINA 0,25MG/0,25 MG	CP	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
151	DILTIAZEM CLORIDRATO - 30MG - CPM	CPM	6.500	R\$ 0,19	R\$ 1.235,00
152	DILTIAZEM CLORIDRATO - 60MG - CPM	CPM	21.125	R\$ 0,24	R\$ 5.070,00
153	DIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	13.000	R\$ 1,54	R\$ 20.020,00
154	DIMETICONA 40 MG (SIMETICONA) CPR	CPM	4.225	R\$ 0,12	R\$ 507,00
155	DIPIRONA - 500MG - CPM	CPM	585.000	R\$ 0,15	R\$ 87.750,00
156	DIPIRONA - 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.10ML	FR	55.250	R\$ 1,36	R\$ 75.140,00
157	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AP	80.000	R\$ 1,53	R\$ 122.400,00
158	DOBUTAMINA - 12,5MG/ML- AMP 20ML	AMP	7.475	R\$ 7,37	R\$ 55.090,75
159	DOMPERIDONA 10MG	CPM	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
160	DOMPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	3.000	R\$ 15,38	R\$ 46.140,00
161	DOPAMINA - 5MG/ML - AMP 10ML	AMP	10.985	R\$ 3,95	R\$ 43.390,75
162	DOXICICLINA - 100MG - CPM	CPM	22.750	R\$ 0,55	R\$ 12.512,50
163	ENALAPRIL - 10MG - CPM	CPM	422.500	R\$ 0,09	R\$ 38.025,00
164	ENOXAPARINA SÓDICA - 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDASUBCUTÂNEA	SERINGA	29.900	R\$ 15,48	R\$ 462.852,00
165	ENOXAPARINA SÓDICA - 60MG/0,6ML - SERINGA PREENCHIDASUBCUTÂNEA	SERINGA	13.000	R\$ 17,43	R\$ 226.590,00
166	ENOXAPARINA SÓDICA - 80MG/0,8ML - SERINGA PREENCHIDASUBCUTÂNEA	SERINGA	7.150	R\$ 57,29	R\$ 409.623,50
167	ENOXAPARINA SÓDICA - 20MG/0,2ML - SERINGA PREENCHIDASUBCUTÂNEA	SERINGA	40.000	R\$ 15,85	R\$ 634.000,00
168	EPINEFRINA - 1MG/ML - AMP 1ML	AMP	65.000	R\$ 1,63	R\$ 105.950,00
169	ESPIRONOLACTONA - 25MG- CPM	CPM	162.500	R\$ 0,27	R\$ 43.875,00
170	ETILEFRINA - 10MG/ML - AMP 1ML	AMP	6.500	R\$ 2,02	R\$ 13.130,00
171	ETOMIDATO - 2MG/ML - AMP 10ML	AMP	3.120	R\$ 13,95	R\$ 43.524,00
172	FENITOÍNA - 100MG - CPM	CPM	234.000	R\$ 0,26	R\$ 60.840,00
173	FENITOÍNA SÓDICA - 50MG/ML - AMP 5ML	AMP	15.600	R\$ 2,74	R\$ 42.744,00
174	FENOBARBITAL 100MG	CP	160.000	R\$ 0,26	R\$ 41.600,00
175	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FR	1.400	R\$ 5,61	R\$ 7.854,00
176	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	18.000	R\$ 3,43	R\$ 61.740,00
177	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML AMP 10ML	AMP	93.600	R\$ 5,81	R\$ 543.816,00
178	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML (78,5MCG/ML) - AMP 5ML - (SEMCONSERVANTE)	AMP	66.625	R\$ 3,82	R\$ 254.507,50
179	FLUCONAZOL - 150MG - CÁPS	CÁPS	26.000	R\$ 0,57	R\$ 14.820,00
180	FLUCONAZOL - 2MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA 100ML	BOLSA	4.225	R\$ 9,86	R\$ 41.658,50
181	FLUMAZENIL - 0,1MG/ML -AMP 5ML	AMP	7.800	R\$ 8,69	R\$ 67.782,00
182	FLUOXETINA - 20MG - CAPS	CAPS	103.800	R\$ 0,13	R\$ 13.494,00
183	FUROSEMIDA - 40MG - CPM	CPM	308.750	R\$ 0,10	R\$ 30.875,00
184	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AP	40.000	R\$ 0,99	R\$ 39.600,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

185	GABAPENTINA 300MG	CPM	1.625	R\$ 0,52	R\$ 845,00
186	GENTAMICINA - 40MG/ML -AMP 2ML	AMP	16.250	R\$ 1,45	R\$ 23.562,50
187	GLIBENCLAMIDA - 5MG -CPM	CPM	292.500	R\$ 0,04	R\$ 11.700,00
188	GLICLAZIDA 60MG	CPM	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
189	GLICLAZIDA 30MG	CPM	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
190	GLICERINA 12% 500ML 120 MG/ML ENEMA	FR	6.000	R\$ 14,79	R\$ 88.740,00
191	GLICOSE 50% 10ML 500 MG/ML SOL INJ IV	AP	40.000	R\$ 0,71	R\$ 28.400,00
192	GLICOSE 25% - AMP 10ML	AMP	48.750	R\$ 0,68	R\$ 33.150,00
193	GLICOSE 5% - 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	BOLSA	26.000	R\$ 4,96	R\$ 128.960,00
194	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	BOLSA	51.350	R\$ 6,11	R\$ 313.748,50
195	GLIMEPIRIDA 2MG	CPM	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
196	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML 100 MG/ML SOL INJ IV	AP	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
197	HALOPERIDOL 0,2% - SOLUÇÃO ORAL - FR.20ML	FR	3.120	R\$ 4,06	R\$ 12.667,20
198	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML 5 MG/MLSOL INJ IM	AP	30.000	R\$ 1,96	R\$ 58.800,00
199	HALOPERIDOL DECANATO 70,52MG/ML = 50MG DEHALOPERIDOL -AMP 1ML	AMP	15.600	R\$ 10,18	R\$ 158.808,00
200	HALOPERIDOL 1MG	CP	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
201	HALOPERIDOL 5MG	CP	800.000	R\$ 0,23	R\$ 184.000,00
202	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML5000 UI/ML SOL INJ	FA	10.000	R\$ 22,82	R\$ 228.200,00
203	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - AMP 0,25ML (SC)	AMP	10.075	R\$ 9,74	R\$ 98.130,50
204	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CP	120.000	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00
205	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML1ML	AP	6.000	R\$ 6,46	R\$ 38.760,00
206	HIDROCLOROTIAZIDA - 25MG - CPM	CPM	650.000	R\$ 0,05	R\$ 32.500,00
207	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 100MG - DILUENTE+ PÓLIÓFILO - F/A	F/A	65.000	R\$ 3,81	R\$ 247.650,00
208	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 500MG - DILUENTE+ PÓLIÓFILO - F/A	F/A	63.375	R\$ 6,29	R\$ 398.628,75
209	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FR	42.000	R\$ 3,21	R\$ 134.820,00
210	HIDROXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO 100MG/5ML 20 MG/ML SOL INJ IV	AP	1.200	R\$ 13,55	R\$ 16.260,00
211	HIDRÓXIDO FÉRRICO SACARATO - 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USOENDOVENOSO - AMP 5ML	AMP	8.125	R\$ 15,32	R\$ 124.475,00
212	HIDROXIETILAMIDA 6% - FR.500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	BOLSA	975	R\$ 31,54	R\$ 30.751,50
213	IBUPROFENO 50MG/ML30ML 50 MG/ML SUSP OR FR PLAS GOT X30 ML	FR	14.000	R\$ 3,22	R\$ 45.080,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

214	IBUPROFENO - 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.100ML	FR	7.150	R\$ 4,12	R\$ 29.458,00
215	IBUPROFENO - 600MG - CPM	CPM	227.500	R\$ 0,22	R\$ 50.050,00
216	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG25 MG COM REV	CP	60.000	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00
217	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - 300MCG - SERINGA - F/A	F/A	455	R\$ 324,09	R\$ 147.460,95
218	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML - F/A - 10ML	F/A	2.600	R\$ 35,08	R\$ 91.208,00
219	INSULINA REGULARHUMANA 100UI/ML - F/A - 10ML	F/A	2.275	R\$ 53,85	R\$ 122.508,75
220	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% - SOLUÇÃO P/INALAÇÃO - FR.20ML	F/A	8.125	R\$ 1,88	R\$ 15.275,00
221	ISOSSORBIDA (DINITRATO)SUBLINGUAL 5MG5 MG COM SUBL	COM	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
222	ISOSSORBIDA MONONITRATO - 10MG/ML-AMP 1ML	AMP	845	R\$ 2,80	R\$ 2.366,00
223	ISOSSORBIDA MONONITRATO - 20MG - CPM	CPM	113.750	R\$ 0,25	R\$ 28.437,50
224	ITRACONAZOL - 100MG - CÁPS	CÁPS	42.250	R\$ 0,97	R\$ 40.982,50
225	IVERMECTINA - 6MG - CPM	CPM	32.500	R\$ 0,76	R\$ 24.700,00
226	LACTULOSE - 667MG/ML – XAROPE - FR.120ML	FR	3.900	R\$ 6,19	R\$ 24.141,00
227	LEVODOPA+BENSERAZIDA(CLORIDRATO) 100/25MG (100,0 +25,0) MG COM CT FRVD AMB	COM	15.000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
228	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COM	15.000	R\$ 4,14	R\$ 62.100,00
229	LEVOFLOXACINO - 500MG - CPM REVESTIDO	CPM	61.750	R\$ 2,04	R\$ 125.970,00
230	LEVOFLOXACINO - 5MG/ML – INJETÁVEL - BOLSA 100ML	BOLSA	13.000	R\$ 9,69	R\$ 125.970,00
231	LEVOMEPPROMAZINA - 100MG - CPM	CPM	468.000	R\$ 1,42	R\$ 664.560,00
232	LEVOMEPPROMAZINA - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FR.20ML	FR	3.120	R\$ 17,41	R\$ 54.319,20
233	LEVOMEPPROMAZINA -25MG - CPM	CPM	390.000	R\$ 0,65	R\$ 253.500,00
234	LEVOTIROXINA - 25MG - CPM	CPM	29.250	R\$ 0,32	R\$ 9.360,00
235	LEVOTIROXINA - 50MG –COM	CPM	29.250	R\$ 0,37	R\$ 10.822,50
236	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 10%50ML SPRAY 100 MG/ML SOL TOP CT FR VD TRANSSPRAY X 50 ML	FR	400	R\$ 49,79	R\$ 19.916,00
237	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% 20ML S/V20MG/ML SOL INJ IV/IM FA VDTRANS X 20 ML	FA	10.000	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
238	LIDOCÁINA CLORIDRATO 2% - AMP 5ML	AMP	24.375	R\$ 1,25	R\$ 30.468,75
239	LIDOCÁINA CLORIDRATO 2% - GEL - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	8.775	R\$ 6,48	R\$ 56.862,00
240	LINEZOLIDA - 2MG/ML -SOLUÇÃO P/INFUSÃO - BOLSA 300ML	BOLSA	1.200	R\$ 24,40	R\$ 29.280,00
241	LOPERAMIDA CLORIDRATO - 2MG - CPM	CPM	1.950	R\$ 0,15	R\$ 292,50



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

242	LORATADINA - 10MG - CPM	CPM	123.500	R\$ 0,10	R\$ 12.350,00
243	LORATADINA - 1MG/ML - XAROPE - FR.100ML	FR	18.525	R\$ 5,64	R\$ 104.481,00
244	LOSARTANA POTÁSSICA -50MG - CPM	CPM	1.072.500	R\$ 0,07	R\$ 75.075,00
245	MANITOL 20% - FR.250ML	FR	3.900	R\$ 9,65	R\$ 37.635,00
246	MEROPENÉM 1000MG	F/A	2.500	R\$ 16,56	R\$ 41.400,00
247	MEROOPENEM - 500MG - PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL -F/A	F/A	30.225	R\$ 16,57	R\$ 500.828,25
248	METFORMINA - 500MG - CPM	CPM	237.250	R\$ 0,17	R\$ 40.332,50
249	METFORMINA - 850MG - CPM	CPM	487.500	R\$ 0,20	R\$ 97.500,00
250	METFORMINA - XR - 500MG- CPM	CPM	185.250	R\$ 0,23	R\$ 42.607,50
251	METILDOPA - 250MG - CPM	CPM	243.750	R\$ 0,50	R\$ 121.875,00
252	METILDOPA - 500MG - CPM	COM	30.000	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
253	METILPREDNISOLONA SUCCINATO - 500MG - PÓLIOFILIZADO - F/A	F/A	5.850	R\$ 25,15	R\$ 147.127,50
254	METILPREDNISOLONA 125MG, SUCCINATO DE - PÓ P/ SOL. INJ. + DILUENTE	F/A	30.000	R\$ 14,46	R\$ 433.800,00
255	METOCLOPRAMIDA - 10MG- CPM	CPM	27.625	R\$ 0,09	R\$ 2.486,25
256	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)10MG/2ML 5 MG/ML SOL INJ VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AP	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
257	METOCLOPRAMIDACLORIDRATO 4 MG/ML SOL.ORAL - 10 ML FR	FR	65	R\$ 2,01	R\$ 130,65
258	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML -AMP 5ML	AMP	4.225	R\$ 16,59	R\$ 70.092,75
259	METRONIDAZOL - 250MG - CPM	CPM	74.750	R\$ 0,23	R\$ 17.192,50
260	METRONIDAZOL - 5MG/ML – INJETÁVEL - BOLSA100ML	BOLSA	39.000	R\$ 5,93	R\$ 231.270,00
261	METRONIDAZOL GELVAGINAL - 100MG/G - BISNAGA 50G + APLICADOR	BISNAGA	18.850	R\$ 8,52	R\$ 160.602,00
262	MICONAZOL 2% CREME TÓPICO - BISNAGA C/ 28G	BISNAGA	8.125	R\$ 4,28	R\$ 34.775,00
263	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - BISNAGA C/ 80G	BISNAGA	10.075	R\$ 12,33	R\$ 124.224,75
264	MIDAZOLAM - 5MG/ML -AMP 10ML	AMP	91.000	R\$ 4,84	R\$ 440.440,00
265	MIDAZOLAM - 5MG/ML -AMP 3ML	AMP	3.120	R\$ 2,96	R\$ 9.235,20
266	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDOS VAGINAIS	CPM	4.680	R\$ 51,28	R\$ 239.990,40
267	MISOPROSTOL 25MCG -COMPRIMIDOS VAGINAIS	CPM	7.800	R\$ 11,74	R\$ 91.572,00
268	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML 1ML 10,0 MG/ML SOL INJ VDAMBX 1ML	AP	12.000	R\$ 3,78	R\$ 45.360,00
269	MORFINA - 0,2MG/ML - AMP 1ML	AMP	23.400	R\$ 6,41	R\$ 149.994,00
270	MUPIROCINA 2% - 20MG/G - POMADA – BISNAGA C/ 15G	BISNAGA	2.600	R\$ 21,42	R\$ 55.692,00
271	NALOXONA CLORIDRATO - 0,4MG/ML - AMP 1ML - IM /IV / SC	AMP	4.680	R\$ 7,91	R\$ 37.018,80



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

272	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250UI/G - POMADA -BISNAGA C/ 15G	BISNAGA	24.375	R\$ 4,00	R\$ 97.500,00
273	NIFEDIPINO 10 MG CPM	CPM	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
274	NIFEDIPINO RETARD -20MG - CPM	CPM	292.500	R\$ 0,19	R\$ 55.575,00
275	NIMESULIDA - 100MG - CPM	CPM	250.250	R\$ 0,15	R\$ 37.537,50
276	NISTATINA CREME VAGINAL - 25.000 UI/G - BISNAGA C/ 60G+APLICADOR	BISNAGA	17.875	R\$ 10,45	R\$ 186.793,75
277	NISTATINA SUSP 100.000UI/M 30ML100.000 UI/ML SUS OR PLAS OPC C/CGT X 30 ML	AP	25.000	R\$ 5,15	R\$ 128.750,00
278	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO200MG/G - 60G	BISNAGA	10.000	R\$ 10,40	R\$ 104.000,00
279	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	18.000	R\$ 53,87	R\$ 969.660,00
280	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG 25 MG/ML SOL INJAMB X2 ML	FR	10.000	R\$ 17,75	R\$ 177.500,00
281	NOREPINEFRINA. HEMITARTARATO - 2MG/ML - AMP 4ML	AMP	103.125	R\$ 1,99	R\$ 205.218,75
282	NORFLOXACINO - 400MG -COM	CPM	27.625	R\$ 0,38	R\$ 10.497,50
283	OLEO MINERAL 100ML	CP	4.000	R\$ 4,06	R\$ 16.240,00
284	OMEPRAZOL - 20MG - CÁPS	CAPS	487.500	R\$ 0,11	R\$ 53.625,00
285	OMEPRAZOL - 40MG - F/A + DILUENTE	F/A	65.000	R\$ 10,58	R\$ 687.700,00
286	ONDANSETRONA INJETÁVEL - 2MG/ML - AMP2ML	AMP	29.250	R\$ 1,34	R\$ 39.195,00
287	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML - 4ML AMP	AMP	15.000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
288	OXACILINA - 500MG - F/A	F/A	58.500	R\$ 5,26	R\$ 307.710,00
289	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO C/VITAMINA A (RETINOL 5000UI) + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 900UI) -BISNAGA C/ 45G	BISNAGA	16.250	R\$ 3,91	R\$ 63.537,50
290	OXITOCINA 5.000UI 1ML5 UI/ML SOL INJ CT50 AMP VD TRANS X 1 M	AP	2.000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
291	PARACETAMOL 200MG/15ML 200 MG/ML SOL OR PLASOPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	FR	4.000	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
292	PARACETAMOL 500MG + CODEINA - 30MG - CPM	CPM	23.400	R\$ 0,56	R\$ 13.104,00
293	PARACETAMOL 500MG	CP	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
294	PAROXETINA 20MG, CLORIDRATO DE	CP	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
295	PENTOXIFILINA - 400MG - CPM	CPM	21.125	R\$ 1,76	R\$ 37.180,00
296	PERICIAZINA 10MG	CPM	20.000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
297	PERICIAZINA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	15.000	R\$ 15,27	R\$ 229.050,00
298	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	15.000	R\$ 34,23	R\$ 513.450,00
299	PERMETRINA 1% LOÇÃO - FR.60ML	FR	8.000	R\$ 2,69	R\$ 21.520,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

300	PERMETRINA 5% LOÇÃO - FR.60ML	FR	8.000	R\$ 4,07	R\$ 32.560,00
301	PETIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML 2ML 50 MG/ ML SOL INJ VD TRANS X 2 ML	AP	16.000	R\$ 6,68	R\$ 106.880,00
302	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2G + 0,25G - PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE - F/A	F/A	18.200	R\$ 12,55	R\$ 228.410,00
303	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 0,5G - PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE - F/A	F/A	48.750	R\$ 18,50	R\$ 901.875,00
304	POLIMIXINA B CLORIDRATO - 500 000UI -PÓ LIOFILIZADO -F/A	F/A	3.250	R\$ 16,77	R\$ 54.502,50
305	PREDNISOLONA - 3MG/ML -SOLUÇÃO ORAL - FR.60ML	FR	23.725	R\$ 5,23	R\$ 124.081,75
306	PREDNISONA - 20MG - CPM	CPM	97.500	R\$ 0,29	R\$ 28.275,00
307	PREDNISONA - 5MG - CPM	CPM	65.000	R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
308	PREGABALINA 75MG	COM	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
309	PROMETAZINA - 25MG -CPM	CPM	271.500	R\$ 0,21	R\$ 57.015,00
310	PROMETAZINA (CLORIDRATO)50MG/2ML	AP	20.000	R\$ 3,87	R\$ 77.400,00
311	PROPOFOL - 10MG/ML - AMP 20ML	AMP	26.240	R\$ 9,77	R\$ 256.364,80
312	PROPRANOLOL - 40MG - CPM	CPM	130.000	R\$ 0,05	R\$ 6.500,00
313	QUETIAPINA 100MG	CPM	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
314	RINGER COM LACTADO - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	BOLSA	68.250	R\$ 7,17	R\$ 489.352,50
315	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - SOL. INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 1000ML	BOLSA	8.000	R\$ 13,02	R\$ 104.160,00
316	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – 30ML	FR	25.000	R\$ 15,12	R\$ 378.000,00
317	RISPERIDONA - 1MG - CPM	CPM	624.000	R\$ 0,13	R\$ 81.120,00
318	RISPERIDONA 2MG	CP	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
319	RISPERIDONA 3MG	CP	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
320	ROCURÔNIO BROMETO - 10MG/ML - F/A 5ML	F/A	14.300	R\$ 11,80	R\$ 168.740,00
321	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 100 MG -CÁPS	CÁPS	5.525	R\$ 2,10	R\$ 11.602,50
322	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - (CLORETO SÓDIO + CLORETOPOTÁSSIO + GLICOSE + CITRATO) - 27,9G – ENVELOPE	ENVELOPE	14.300	R\$ 0,95	R\$ 13.585,00
323	SALBUTAMOL (SULFATO) 0,5MG/ML1ML 0,5 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML	AP	6.000	R\$ 14,53	R\$ 87.180,00
324	SALBUTAMOL - 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL - FR.200 DOSES	FR	11.700	R\$ 17,20	R\$ 201.240,00
325	SERTRALINA 50MG	CPM	72.000	R\$ 0,18	R\$ 12.960,00
326	SEVOFLURANO - 100ML -F/A	F/A	3.780	R\$ 166,51	R\$ 629.407,80
327	SINVASTATINA - 20MG - CPM	CPM	357.500	R\$ 0,13	R\$ 46.475,00
328	SINVASTATINA - 40MG - CPM	CPM	162.500	R\$ 0,23	R\$ 37.375,00
329	SUCCINILCOLINA - 100MG - F/A - (SUXAMETÔNIO)	F/A	2.800	R\$ 25,62	R\$ 71.736,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

330	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA C/50G	BISNAGA	11.700	R\$ 6,45	R\$ 75.465,00
331	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE C/ 400G	POTE	1.200	R\$ 47,07	R\$ 56.484,00
332	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM - 400 + 80MG- COM	CPM	52.000	R\$ 0,25	R\$ 13.000,00
333	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MEQ MG/ML) -AMP 10ML	AMP	14.300	R\$ 1,09	R\$ 15.587,00
334	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ MG/ML) -AMP 10ML	AMP	16.250	R\$ 6,95	R\$ 112.937,50
335	SULFATO FERROSO - 40MG FE 2+ - CPM	CPM	747.500	R\$ 0,06	R\$ 44.850,00
336	SULFATO FERROSO – 125MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FR.30ML	FR	13.000	R\$ 1,06	R\$ 13.780,00
337	TENOXICAM 20 MG	CPM	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
338	TENOXICAM 20 MG PO LIOF. P/SOL. INJ. F/A	F/A	78.000	R\$ 7,58	R\$ 591.240,00
339	TENOXICAM 40MG FA	FA	4.000	R\$ 12,44	R\$ 49.760,00
340	TOBRAMICINA 0,3% =3MG/ML - COLÍRIO - FR.5ML	FR	1.500	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
341	TOPIRAMATO 25MG	CPM	1.300	R\$ 0,18	R\$ 234,00
342	TRAMADOL (CLORIDRATO)50MG/ML 1ML	AP	9.000	R\$ 1,53	R\$ 13.770,00
343	TRAMADOL - 50MG - CAPS	CAPS	468.000	R\$ 0,22	R\$ 102.960,00
344	TRAMADOL (CLORIDRATO)50MG/ML 1ML	AP	81.000	R\$ 1,26	R\$ 102.060,00
345	TRIMETOPRIMA+SULFAME TOXAZOL 400MG+80MG 5ML 80MG/ML+ 16 MG/ML SOL INJ IV VD AMB X 5 ML	AP	13.600	R\$ 6,89	R\$ 93.704,00
346	TRIMETOPRIMA+SULFAMETOXAZOL 400MG+80MG	CPM	48.000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
347	TRIMETOPRIMA+SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + 8MG/ML - SUSP. ORAL -80ML	FR	12.600	R\$ 4,37	R\$ 55.062,00
348	VANCOMICINA 1G - F/A	F/A	19.500	R\$ 20,74	R\$ 404.430,00
349	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG POP/SOL. INJ. F/A	F/A	39.000	R\$ 6,85	R\$ 267.150,00
350	VARFARINA SÓDICA - 5MG- CPM	CPM	15.600	R\$ 0,18	R\$ 2.808,00
351	VASELINA LÍQUIDA - LITRO	LITRO	1.170	R\$ 31,94	R\$ 37.369,80
352	VASELINA SÓLIDA ESTERILIZADA - BISNAGAC/30G	BISNAGA	1.820	R\$ 9,61	R\$ 17.490,20
353	VASOPRESSINA - 20UI/ML - AMP 1ML	AMP	4.875	R\$ 27,48	R\$ 133.965,00
354	VERAPAMIL 80MG, CLORIDRATO DE	CPM	10.000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
355	VITAMINA K FITOMENADIONA 10MG/1ML 10 MG/ ML SOL INJ VDAMB X 1 MIL	AP	20.000	R\$ 2,57	R\$ 51.400,00
356	VITAMINA DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AP	15.000	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
357	VITAMINA COMPLEXO B - DRÁGEA	CPM	130.000	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00
358	CETOPROFENO - 100MG - F/A - IV - PÓ LIÓFILO	F/A	35.100	R\$ 4,89	R\$ 171.639,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 54.237.506,95</b>



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.237.506,95 (CINQUENTA E QUATRO ILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**



P R E F E I T U R A  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

## ANEXO III

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A/C Sr. Pregoeiro(a)

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 30ML OU 20ML	FR	6.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE, DIPROPIONATO DE - AEROSOL NASAL	FR	36.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE, DIPROPIONATO DE - AEROSOL NASAL	FR	36.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ACETILCISTEÍNA - 20MG/ML – XAROPE - 100ML	FR	13.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	ACETILCISTEÍNA - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL-100ML - SEM AÇUCAR	FR	6.110	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	ACETILCISTEÍNA - 40MG/ML - XAROPE - 100ML	FR	8.775	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	ACICLOVIR - 200MG	CPM	53.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	ACICLOVIR - 250MG	F/A	2.925	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	ACICLOVIR 5% - CREME BISNAGA C/10G	BISNAGA C/10G	3.575	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO- 100MG	CPM	546.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML INJETÁVEL / 5ML	AMP	25.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	ACIDO ASCORBICO(VITAMINA C) 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	ACIDO ASCORBICO(VITAMINA C) 500 MG	CPM	1.625	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	ÁCIDO FÓLICO - 5MG	CPM	412.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50MG/ML - 5ML	AMP	14.625	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	ÁCIDO VALPRÓICO - 250MG	CÁPS	542.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	ÁCIDO VALPRÓICO - 500MG	CÁPS	488.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE - 50MG/ML - FR.100ML	FR	72.150	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

19	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADO C/ VITAMINA A + VITAMINA E-100ML	FR	14.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	ADENOSINA - 3MG/ML - IV - AMP 2ML	AMP	4.550	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	ÁGUA BIDESTILADA - AMP 10ML	AMP	373.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	ÁGUA BIDESTILADA - FR.1000ML	FR	8.125	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	ÁGUA BIDESTILADA - FR.500ML	FR	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	ALBENDAZOL - 400MG -CPM	CPM	26.325	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	ALBENDAZOL - 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.10ML	FR	16.575	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	ALBUMINA HUMANA 20% = 0,2G/ML - FR.50ML + EQUIPO	FR	2.300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG - CPM	CPM	10.075	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - 4000UI - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE - F/A	F/A	3.575	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	ALFENTANIL 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	ALOPURINOL - 100MG - CPM	CPM	70.525	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	ALTEPLASE 50MG50 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VDTRANS + FA DIL 50 ML+ CANUL TRANS	FA	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/5 ML - 120 ML FR	FR	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	AMBROXOL CLORIDRATO 30 MG/5 ML - 120 ML FR	FR	160	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	AMICACINA - 250MG/ML - AMP 2ML	AMP	6.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	AMICACINA - 50MG/ML - AMP 2ML	AMP	3.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	AMINOFILINA 100MG COMP	CPM	650	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	AMINOFILINA 240MG/ML 10ML 24 MG/ML SOL INJ VDTRANS X 10ML	AP	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	AMIODARONA CLORIDRATO - 200MG - CPM	CPM	48.100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	AMIODARONA CLORIDRATO - 50MG/ML - AMP 3ML	AMP	10.725	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - 25MG - CPM	CPM	624.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML50 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + COP	AP	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	AMOXICILINA - 500MG - CÁPS	CAPS	422.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	AMOXICILINA - 50MG/ML - FR.60ML	FR	37.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG +200MG) - F/A	F/A	64.350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG)- CÁPS	CÁPS	313.300	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
BELFORD ROXO

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

46	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/mL - susp oral - 75mL	FR	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	AMPICILINA - 1G - F/A	F/A	6.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	AMPICILINA - 500MG - F/A	F/A	2.275	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	AMPICILINA + SULBACTAM- (1G+0,5G) - F/A	F/A	1.625	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	AMPICILINA SODICA 2 G + SULBACTAM SODICO 1 G PO F/A	F/A	65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	ANFOTERICINA B - 50MG -F/A	F/A	1.950	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	ANLODIPINO - 10MG - CPM	CPM	154.375	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	ANLODIPINO - 5MG - CPM	CPM	568.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	ATENOLOL - 25MG - COM	CPM	455.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	ATENOLOL - 50MG - CPM	CPM	292.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP 5ML	AMP	650	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	ATROPINA - 0,25MG/ML - AMP 1ML	AMP	23.075	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	AZITROMICINA - 500MG -CPM	COM	130.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	AZITROMICINA - 600MG - (40MG/ML DE AZITROMICINA) - PÓ P/SUSPENSÃO ORAL (13G) + DILUENTE (9ML) +SERINGADOSADORA	FRASCO	22.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	AZITROMICINA DI HIDRATADA 500MG PÓ LIOFILIZADO F/A	F/A	1.950	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	BACLOFENO 10MG CPR	CPM	845	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -F/A	F/A	37.375	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI -F/A	F/A	19.825	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI -F/A	F/A	6.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000 UI) + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (100.000 UI) =400.000 UI - F/A	F/A	7.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA - FR.100ML	FR	3.900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) - AMP10ML	AMP	19.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% (1MEQ/ML) - FR.250ML	FR	7.475	R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	BIPERIDENO - 2MG - CPM	COM	390.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	BISACODIL - 5MG - CPM	CPM	3.575	R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML 4MG/ML SOL OR FR PLASOPC X 20 ML(EMB HOSP)	FR	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	BROMOPRIDA - 10MG - CPM	CPM	110.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

73	BROMOPRIDA 10MG/2ML5 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VDAMB X 2ML	AMP	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE 120 DOSES-6ML	F/A	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML20MG/ML SOL INJ VD AMBX 1ML	AP	120.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ VD AMB X 5 ML	AP	40.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPM	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333,4 MG)/ML SOL OR FR	FR	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	CÁLCIO (CARBONATO) - 600MG + VITAMINA D3 400 UI - CPM	CPM	74.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	CAPTOPRIL - 25MG - CPM	CPM	70.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	CAPTOPRIL - 50MG - CPM	COM	70.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	CARBAMAZEPINA 2% 100ML 20 MG/ML SUS OR FR PLASAMB X 100ML	FR	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	CARBAMAZEPINA - 200MG - CPM	CPM	936.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	CARBIDOPA+LEVODOPA 250MG+25MG250 MG + 25 MG	CP	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	CARBONATO DE LÍTIO - 300MG - CPM	COM	312.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	CARVEDILOL - 12,5MG - CPM	CPM	55.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	CARVEDILOL - 6,25MG - CPM	CPM	113.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	CEFALEXINA - 500MG - CÁPS	CÁPS	325.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	CEFALEXINA - 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FR.100ML	FR	26.650	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	CEFALOTINA - 1G - F/A	F/A	20.150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	CEFAZOLINA - 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	30.225	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	CEFEPIMA 1G F/A	F/A	18.525	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	CEFTAZIDIMA - 1G - IV - F/A	F/A	2.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G- IM - F/A	F/A	12.285	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G- IV - F/A	F/A	62.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	CEFTRIAXONA SÓDICA - 500MG - IM - F/A	F/A	6.175	R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	CEFUROXIMA SODICA 750 MG F/A	F/A	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	CETAMINA - 50MG/ML - F/A 10ML	F/A	7.670	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	CETOCONAZOL 20MG/G 20G 30 MG/G CREM DERM CT BG AL X30 G	TB	2.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	CETOCONAZOL - 200MG - CPM	COM	32.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

101	CETOPROFENO - 100MG - F/A - IV - PÓ LIÓFILO	F/A	3.900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	CETOPROFENO - 50MG/ML - IM - AMP 2ML	AMP	78.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	CETOPROFENO 50MG CÁPS	CÁPS	6.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	CIPROFLOXACINO - 500MG- CPM	COM	211.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	CIPROFLOXACINO 0,2% - BOLSA 100ML	BOLSA	34.875	R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	CISATRACURIO BESILATO -2MG/ML - AMP 5ML	AMP	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
107	CLARITROMICINA - 500MG IV + DILUENTE - F/A	F/A	7.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
108	CLARITROMICINA - 50MG/ML - SUSPENSÃOORAL - FR.60ML	FR	1.950	R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	CLARITROMICINA 500MG CP COMP	CPM	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	CLINDAMICINA - 150MG/ML- AMP 4ML	AMP	39.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	CLINDAMICINA - 300MG - CÁPS	CÁPS	13.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	CLOMIPRAMINA - 25MG -CPM	COM	309.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML -FR.20ML	FR	7.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	CLONAZEPAM - 2MG - CPM	COM	741.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	CLONAZEPAM 0,5MG 0,5 MG	CP	70.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
116	CLONIDINA - 150MCG/ML - IM/IV - AMP 1ML	AMP	5.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
117	CLONIDINA (CLORIDRATO) 100MCG0,10 MG	CP	7.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
118	CLOPIDOGREL - 75MG - CPM	COM	68.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
119	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMP 10ML	AMP	30.875	R\$ 0,00	R\$ 0,00
120	CLORETO DE POTASSIO 6% 100 ML FR	FR	65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.1000ML (SISTEMA FECHADO)	FR	975	R\$ 0,00	R\$ 0,00
122	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.250ML (SISTEMA FECHADO)	FR	113.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR.500ML (SISTEMA FECHADO)	FR	270.150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -AMP 10ML	AMP	292.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -FR.100ML (SISTEMA FECHADO)	FR	146.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
126	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMP 10ML	AMP	22.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
127	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - 100ML	AMP	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
128	CLORPROMAZINA - 100MG - CPM	CPM	468.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
129	CLORPROMAZINA - 25MG - CPM	CPM	468.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
130	CLORPROMAZINA -5MG/ML - AMP 5ML	AMP	1.560	R\$ 0,00	R\$ 0,00
131	CLORPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FR.20ML	FR	1.560	R\$ 0,00	R\$ 0,00
132	CODEÍNA 30MG	CPM	7.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
BELFORD ROXO

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

133	COLAGENASE 0,6 UI/G - POMADA - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	22.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01G – POMADA	BISNAGA	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
135	DESLANOSÍDEO - 0,2MG/ML- AMP 2ML	AMP	4.225	R\$ 0,00	R\$ 0,00
136	DEXAMETASONA - 1MG/G - CREME DERMATOLÓGICO-BISNAGA C/ 10G	BISNAGA	22.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
137	DEXAMETASONA - 4MG - CPM	CPM	24.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
138	DEXAMETASONA (FOSF.DISSODICO) 4MG/ML 2,5ML SOL INJ IM/IV AMP VD TRANS X 2,5 ML	AP	65.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
139	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1 ML - 100 ML FR	FR	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
140	DEXCLORFENIRAMINA - 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FR.100ML	FR	22.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
141	DEXCLORFENIRAMINA - 2MG - CPM	CPM	65.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO - 100MCG/ML- F/A 2ML	F/A	6.825	R\$ 0,00	R\$ 0,00
143	DIAZEPAM - 5MG/ML - AMP 2ML	AMP	31.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
144	DIAZEPAM 10M G10 MG	CP	340.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
145	DIAZEPAM 5M G5 MG	CP	129.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
146	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML - 1ML/25 MG/ML SOL INJ IM	AP	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
147	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML - 1ML/25 MG/ML SOL INJ IM	AP	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
148	DICLOFENACO POTÁSSICO- 15MG/ML - FR.20ML OU RESINATO	FR	5.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
149	DICLOFENACO POTÁSSICO- 50MG - CPM REVESTIDO	CPM REVESTIDO	227.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
150	DIGOXINA 0,25MG0,25 MG	CP	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
151	DILTIAZEM CLORIDRATO - 30MG - CPM	CPM	6.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
152	DILTIAZEM CLORIDRATO - 60MG - CPM	CPM	21.125	R\$ 0,00	R\$ 0,00
153	DIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	13.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
154	DIMETICONA 40 MG (SIMETICONA) CPR	CPM	4.225	R\$ 0,00	R\$ 0,00
155	DIPIRONA - 500MG - CPM	CPM	585.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
156	DIPIRONA - 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.10ML	FR	55.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
157	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AP	80.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
158	DOBUTAMINA - 12,5MG/ML- AMP 20ML	AMP	7.475	R\$ 0,00	R\$ 0,00
159	DOMPERIDONA 10MG	CPM	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
160	DOMPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FR	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
161	DOPAMINA - 5MG/ML - AMP 10ML	AMP	10.985	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

162	DOXICICLINA - 100MG - CPM	CPM	22.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
163	ENALAPRIL - 10MG - CPM	CPM	422.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
164	ENOXAPARINA SÓDICA - 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDASUBCUTÂNEA	SERINGA	29.900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
165	ENOXAPARINA SÓDICA - 60MG/0,6ML - SERINGA PREENCHIDASUBCUTÂNEA	SERINGA	13.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	ENOXAPARINA SÓDICA - 80MG/0,8ML - SERINGA PREENCHIDASUBCUTÂNEA	SERINGA	7.150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
167	ENOXAPARINA SÓDICA - 20MG/0,2ML - SERINGA PREENCHIDASUBCUTÂNEA	SERINGA	40.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
168	EPINEFRINA - 1MG/ML - AMP 1ML	AMP	65.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
169	ESPIRONOLACTONA - 25MG- CPM	CPM	162.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
170	ETILEFRINA - 10MG/ML - AMP 1ML	AMP	6.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
171	ETOMIDATO - 2MG/ML - AMP 10ML	AMP	3.120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
172	FENITOÍNA - 100MG - CPM	CPM	234.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
173	FENITOÍNA SÓDICA - 50MG/ML - AMP 5ML	AMP	15.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
174	FENOBARBITAL 100MG	CP	160.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
175	FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML	FR	1.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
176	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	18.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
177	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML AMP 10ML	AMP	93.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
178	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML (78,5MCG/ML) - AMP 5ML - (SEMCONSERVANTE)	AMP	66.625	R\$ 0,00	R\$ 0,00
179	FLUCONAZOL - 150MG - CÁPS	CÁPS	26.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
180	FLUCONAZOL - 2MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA 100ML	BOLSA	4.225	R\$ 0,00	R\$ 0,00
181	FLUMAZENIL - 0,1MG/ML -AMP 5ML	AMP	7.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
182	FLUOXETINA - 20MG - CAPS	CAPS	103.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
183	FUROSEMIDA - 40MG - CPM	CPM	308.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
184	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AP	40.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
185	GABAPENTINA 300MG	CPM	1.625	R\$ 0,00	R\$ 0,00
186	GENTAMICINA - 40MG/ML -AMP 2ML	AMP	16.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
187	GLIBENCLAMIDA - 5MG -CPM	CPM	292.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
188	GLICLAZIDA 60MG	CPM	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
189	GLICLAZIDA 30MG	CPM	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
190	GLICERINA 12% 500ML 120 MG/ML ENEMA	FR	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
191	GLICOSE 50% 10ML 500 MG/ML SOL INJ IV	AP	40.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
192	GLICOSE 25% - AMP 10ML	AMP	48.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
193	GLICOSE 5% - 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	BOLSA	26.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

194	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	BOLSA	51.350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
195	GLIMEPIRIDA 2MG	CPM	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
196	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML 100 MG/ML SOL INJ IV	AP	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
197	HALOPERIDOL 0,2% - SOLUÇÃO ORAL - FR.20ML	FR	3.120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
198	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML 5 MG/MLSOL INJ IM	AP	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
199	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML = 50MG DEHALOPERIDOL -AMP 1ML	AMP	15.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
200	HALOPERIDOL 1MG	CP	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
201	HALOPERIDOL 5MG	CP	800.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML5000 UI/ML SOL INJ	FA	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
203	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - AMP 0,25ML (SC)	AMP	10.075	R\$ 0,00	R\$ 0,00
204	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CP	120.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
205	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML1ML	AP	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
206	HIDROCLOROTIAZIDA - 25MG - CPM	CPM	650.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
207	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 100MG - DILUENTE+ PÓLIÓFILO - F/A	F/A	65.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
208	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 500MG - DILUENTE+ PÓLIÓFILO - F/A	F/A	63.375	R\$ 0,00	R\$ 0,00
209	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FR	42.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
210	HIDROXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO 100MG/5ML 20 MG/ML SOL INJ IV	AP	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211	HIDRÓXIDO FÉRRICO SACARATO - 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USOENDOVENOSO - AMP 5ML	AMP	8.125	R\$ 0,00	R\$ 0,00
212	HIDROXETILAMIDA 6% - FR.500ML - BOLSA -SISTEMA FECHADO	BOLSA	975	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213	IBUPROFENO 50MG/ML30ML 50 MG/ML SUSP OR FR PLAS GOT X30 ML	FR	14.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
214	IBUPROFENO - 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -FR.100ML	FR	7.150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
215	IBUPROFENO - 600MG - CPM	CPM	227.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
216	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG25 MG COM REV	CP	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
217	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - 300MCG - SERINGA - F/A	F/A	455	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

218	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML - F/A - 10ML	F/A	2.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
219	INSULINA REGULARHUMANA 100UI/ML - F/A - 10ML	F/A	2.275	R\$ 0,00	R\$ 0,00
220	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% - SOLUÇÃO P/INALAÇÃO - FR.20ML	F/A	8.125	R\$ 0,00	R\$ 0,00
221	ISOSSORBIDA (DINITRATO)SUBLINGUAL 5MG5 MG COM SUBL	COM	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
222	ISOSSORBIDA MONONITRATO - 10MG/ML-AMP 1ML	AMP	845	R\$ 0,00	R\$ 0,00
223	ISOSSORBIDA MONONITRATO - 20MG - CPM	CPM	113.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
224	ITRACONAZOL - 100MG - CÁPS	CÁPS	42.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
225	IVERMECTINA - 6MG - CPM	CPM	32.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
226	LACTULOSE - 667MG/ML - XAROPE - FR.120ML	FR	3.900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
227	LEVODOPA+BENSERAZIDA(CLORIDRATO) 100/25MG (100,0 +25,0) MG COM CT FRVD AMB	COM	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
228	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COM	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
229	LEVOFLOXACINO - 500MG - CPM REVESTIDO	CPM	61.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
230	LEVOFLOXACINO - 5MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA 100ML	BOLSA	13.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
231	LEVOMEPPROMAZINA - 100MG - CPM	CPM	468.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
232	LEVOMEPPROMAZINA - 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FR.20ML	FR	3.120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
233	LEVOMEPPROMAZINA -25MG - CPM	CPM	390.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
234	LEVOTIROXINA - 25MG - CPM	CPM	29.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
235	LEVOTIROXINA - 50MG -COM	CPM	29.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
236	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 10%50ML SPRAY 100 MG/ML SOL TOP CT FR VD TRANSSPRAY X 50 ML	FR	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% 20ML S/20MG/ML SOL INJ IV/IM FA VDTRANS X 20 ML	FA	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
238	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% - AMP 5ML	AMP	24.375	R\$ 0,00	R\$ 0,00
239	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% - GEL - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	8.775	R\$ 0,00	R\$ 0,00
240	LINEZOLIDA - 2MG/ML -SOLUÇÃO P/INFUSÃO - BOLSA 300ML	BOLSA	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
241	LOPERAMIDA CLORIDRATO - 2MG - CPM	CPM	1.950	R\$ 0,00	R\$ 0,00
242	LORATADINA - 10MG - CPM	CPM	123.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

243	LORATADINA - 1MG/ML -XAROPE - FR.100ML	FR	18.525	R\$ 0,00	R\$ 0,00
244	LOSARTANA POTÁSSICA -50MG - CPM	CPM	1.072.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
245	MANITOL 20% - FR.250ML	FR	3.900	R\$ 0,00	R\$ 0,00
246	MEROPENÉM 1000MG	F/A	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
247	MEROPENEM - 500MG - PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL -F/A	F/A	30.225	R\$ 0,00	R\$ 0,00
248	METFORMINA - 500MG - CPM	CPM	237.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
249	METFORMINA - 850MG - CPM	CPM	487.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
250	METFORMINA - XR - 500MG- CPM	CPM	185.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
251	METILDOPA - 250MG - CPM	CPM	243.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
252	METILDOPA - 500MG - CPM	COM	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
253	METILPREDNISOLONA SUCCINATO - 500MG - PÓLIOFILIZADO - F/A	F/A	5.850	R\$ 0,00	R\$ 0,00
254	METILPREDNISOLONA 125MG, SUCCINATO DE - PÓ P/ SOL. INJ. + DILUENTE	F/A	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
255	METOCLOPRAMIDA - 10MG- CPM	CPM	27.625	R\$ 0,00	R\$ 0,00
256	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)10MG/2ML 5 MG/ML SOL INJ VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	AP	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
257	METOCLOPRAMIDACLORIDRATO 4 MG/ML SOL.ORAL - 10 ML FR	FR	65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
258	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML -AMP 5ML	AMP	4.225	R\$ 0,00	R\$ 0,00
259	METRONIDAZOL - 250MG - CPM	CPM	74.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
260	METRONIDAZOL - 5MG/ML - INJETÁVEL - BOLSA100ML	BOLSA	39.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
261	METRONIDAZOL GELVAGINAL - 100MG/G - BISNAGA 50G + APLICADOR	BISNAGA	18.850	R\$ 0,00	R\$ 0,00
262	MICONAZOL 2% CREME TÓPICO - BISNAGA C/ 28G	BISNAGA	8.125	R\$ 0,00	R\$ 0,00
263	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - BISNAGA C/ 80G	BISNAGA	10.075	R\$ 0,00	R\$ 0,00
264	MIDAZOLAM - 5MG/ML -AMP 10ML	AMP	91.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
265	MIDAZOLAM - 5MG/ML -AMP 3ML	AMP	3.120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
266	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDOS VAGINAIS	CPM	4.680	R\$ 0,00	R\$ 0,00
267	MISOPROSTOL 25MCG -COMPRIMIDOS VAGINAIS	CPM	7.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
268	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML 1ML 10,0 MG/ML SOL INJ VDAMBX 1ML	AP	12.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
269	MORFINA - 0,2MG/ML - AMP 1ML	AMP	23.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
270	MUPIROCINA 2% - 20MG/G - POMADA - BISNAGA C/ 15G	BISNAGA	2.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

271	NALOXONA CLORIDRATO - 0,4MG/ML - AMP 1ML - IM /IV / SC	AMP	4.680	R\$ 0,00	R\$ 0,00
272	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250UI/G - POMADA -BISNAGA C/ 15G	BISNAGA	24.375	R\$ 0,00	R\$ 0,00
273	NIFEDIPINO 10 MG CPM	CPM	8.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
274	NIFEDIPINO RETARD -20MG - CPM	CPM	292.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
275	NIMESULIDA - 100MG - CPM	CPM	250.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
276	NISTATINA CREME VAGINAL - 25.000 UI/G - BISNAGA C/ 60G+APLICADOR	BISNAGA	17.875	R\$ 0,00	R\$ 0,00
277	NISTATINA SUSP 100.000UI/M 30ML100.000 UI/ML SUS OR PLAS OPC C/CGT X 30 ML	AP	25.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
278	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO200MG/G - 60G	BISNAGA	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
279	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	18.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
280	NITROPRUSSIATO SODICO 50MG 25 MG/ML SOL INJAMB X2 ML	FR	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
281	NOREPINEFRINA. HEMITARTARATO - 2MG/ML - AMP 4ML	AMP	103.125	R\$ 0,00	R\$ 0,00
282	NORFLOXACINO - 400MG -COM	CPM	27.625	R\$ 0,00	R\$ 0,00
283	OLEO MINERAL 100ML	CP	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
284	OMEPRAZOL - 20MG - CÁPS	CAPS	487.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
285	OMEPRAZOL - 40MG - F/A + DILUENTE	F/A	65.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
286	ONDANSETRONA INJETÁVEL - 2MG/ML - AMP2ML	AMP	29.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
287	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML - 4ML AMP	AMP	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
288	OXACILINA - 500MG - F/A	F/A	58.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
289	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO C/VITAMINA A (RETINOL 5000UI) + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 900UI) -BISNAGA C/ 45G	BISNAGA	16.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
290	OXYTOCINA 5.000UI 1ML5 UI/ML SOL INJ CT50 AMP VD TRANS X 1 M	AP	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
291	PARACETAMOL 200MG/15ML 200 MG/ML SOL OR PLASOPC GOT X 15 ML (EMB HOSP)	FR	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
292	PARACETAMOL 500MG + CODEINA - 30MG - CPM	CPM	23.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
293	PARACETAMOL 500MG	CP	60.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
294	PAROXETINA 20MG, CLORIDRATO DE	CP	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
295	PENTOXIFILINA - 400MG - CPM	CPM	21.125	R\$ 0,00	R\$ 0,00
296	PERICIAZINA 10MG	CPM	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

297	PERICIAZINA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
298	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
299	PERMETRINA 1% LOÇÃO - FR.60ML	FR	8.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
300	PERMETRINA 5% LOÇÃO - FR.60ML	FR	8.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
301	PETIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML 2ML 50 MG/ ML SOL INJ VD TRANS X 2 ML	AP	16.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
302	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 2G + 0,25G - PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE - F/A	F/A	18.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
303	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 0,5G - PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE - F/A	F/A	48.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00
304	POLIMIXINA B CLORIDRATO - 500 000UI -PÓ LIOFILIZADO -F/A	F/A	3.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
305	PREDNISOLONA - 3MG/ML -SOLUÇÃO ORAL - FR.60ML	FR	23.725	R\$ 0,00	R\$ 0,00
306	PREDNISONA - 20MG - CPM	CPM	97.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
307	PREDNISONA - 5MG - CPM	CPM	65.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
308	PREGABALINA 75MG	COM	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
309	PROMETAZINA - 25MG -CPM	CPM	271.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
310	PROMETAZINA (CLORIDRATO)50MG/2ML	AP	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
311	PROPOFOL - 10MG/ML - AMP 20ML	AMP	26.240	R\$ 0,00	R\$ 0,00
312	PROPRANOLOL - 40MG - CPM	CPM	130.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
313	QUETIAPINA 100MG	CPM	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
314	RINGER COM LACTADO - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	BOLSA	68.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
315	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO - SOL. INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 1000ML	BOLSA	8.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
316	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	25.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
317	RISPERIDONA - 1MG - CPM	CPM	624.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
318	RISPERIDONA 2MG	CP	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
319	RISPERIDONA 3MG	CP	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
320	ROCURÔNIO BROMETO - 10MG/ML - F/A 5ML	F/A	14.300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
321	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 100 MG -CÁPS	CÁPS	5.525	R\$ 0,00	R\$ 0,00
322	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - (CLORETO SÓDIO + CLORETOPOTÁSSIO + GLICOSE + CITRATO) -27,9G – ENVELOPE	ENVELOPE	14.300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
323	SALBUTAMOL (SULFATO) 0,5MG/ML1ML 0,5 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML	AP	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
324	SALBUTAMOL - 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL - FR.200 DOSES	FR	11.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

325	SERTRALINA 50MG	CPM	72.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
326	SEVOFLURANO - 100ML -F/A	F/A	3.780	R\$ 0,00	R\$ 0,00
327	SINVASTATINA - 20MG - CPM	CPM	357.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
328	SINVASTATINA - 40MG - CPM	CPM	162.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
329	SUCCINILCOLINA - 100MG - F/A - (SUXAMETÔNIO)	F/A	2.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
330	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA C/50G	BISNAGA	11.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
331	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE C/ 400G	POTE	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
332	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM - 400 + 80MG- COM	CPM	52.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
333	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MEQ MG/ML) -AMP 10ML	AMP	14.300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
334	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ MG/ML) -AMP 10ML	AMP	16.250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
335	SULFATO FERROSO - 40MG FE 2+ - CPM	CPM	747.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
336	SULFATO FERROSO – 125MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- FR.30ML	FR	13.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
337	TENOXICAM 20 MG	CPM	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
338	TENOXICAM 20 MG PO LIOF. P/SOL. INJ. F/A	F/A	78.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339	TENOXICAM 40MG FA	FA	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
340	TOBRAMICINA 0,3% =3MG/ML - COLÍRIO - FR.5ML	FR	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
341	TOPIRAMATO 25MG	CPM	1.300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
342	TRAMADOL (CLORIDRATO)50MG/ML 1ML	AP	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
343	TRAMADOL - 50MG - CAPS	CAPS	468.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
344	TRAMADOL (CLORIDRATO)50MG/ML 1ML	AP	81.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
345	TRIMETOPRIMA+SULFAME TOXAZOL 400MG+80MG 5ML 80MG/ML+ 16 MG/ML SOL INJ IV VD AMB X 5 ML	AP	13.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
346	TRIMETOPRIMA+SULFAMETOXAZOL 400MG+80MG	CPM	48.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
347	TRIMETOPRIMA+SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + 8MG/ML - SUSP. ORAL -80ML	FR	12.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
348	VANCOMICINA 1G - F/A	F/A	19.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
349	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG POP/SOL. INJ. F/A	F/A	39.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
350	VARFARINA SÓDICA - 5MG- CPM	CPM	15.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
351	VASELINA LÍQUIDA - LITRO	LITRO	1.170	R\$ 0,00	R\$ 0,00
352	VASELINA SÓLIDA ESTERILIZADA - BISNAGAC/30G	BISNAGA	1.820	R\$ 0,00	R\$ 0,00
353	VASOPRESSINA - 20UI/ML - AMP 1ML	AMP	4.875	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

354	VERAPAMIL 80MG, CLORIDRATO DE	CPM	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
355	VITAMINA K FITOMENADIONA 10MG/1ML 10 MG/ ML SOL INJ VDAMB X 1 ML	AP	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
356	VITAMINA DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AP	15.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
357	VITAMINA COMPLEXO B - DRÁGEA	CPM	130.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
358	CETOPROFENO - 100MG - F/A - IV - PÓ LIÓFILO	F/A	35.100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$**

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:****DADOS DA PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-Mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuraçāo)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:



**PREFEITURA  
BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

CPF:

Identidade:

Órgão Exp.:

Data de Emissão:

Telefone:

E-Mail:

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

## ANEXO IV

## MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELFORD ROXO.**

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE**

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
BELFORD ROXO

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELFORD ROXO.**

A/C Sr. Pregoeiro(a)



PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Em papel timbrado do licitante).



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
BELFORD ROXO

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

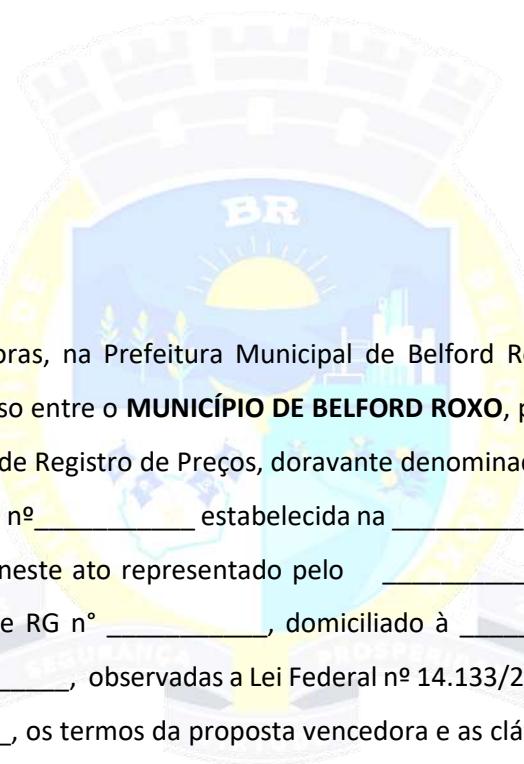
## ANEXO VI

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

PROCESSO: Nº \_\_\_\_

LICITAÇÃO: Nº \_\_\_\_\_



Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ , às \_\_\_\_ horas, na Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situada à \_\_\_\_ (endereço)\_\_\_\_, é celebrado o presente compromisso entre o **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, por intermédio da Secretaria \_\_\_\_\_, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e \_\_\_\_\_ (ADJUDICATÁRIO), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, de acordo com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº xxxxxxx e ainda o edital nº \_\_\_\_\_, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

P R E F E I T U R A

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**DELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

Por meio desta ata o **COMPROMITENTE** assume o compromisso e a obrigação de fornecer os bens descritos na planilha anexa pelos preços ali fixados, observado o teto máximo estabelecido e as diretrizes fixadas no Termo de Referência e no edital da licitação.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1				



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**Parágrafo Primeiro.** O **COMPROMITENTE** está obrigado a fornecer os bens que venham a ser requisitados através de ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos gerenciador, participantes e aderentes, observado o valor unitário registrado e o quantitativo mínimo de cada ordem de fornecimento previsto no Termo de Referência, no edital de licitação.

**Parágrafo segundo.** O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo(s) órgão(s) gerenciador, participantes e não participantes será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) unidades.

**Parágrafo terceiro.** A formalização da ata não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de contratação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo único.** Admite-se prorrogação por igual ou menor período caso existente saldo remanescente, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados por meio de cotação realizada nos termos do art. xxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxxx.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

O órgão/entidade gerenciador(a) desta Ata de Registro de Preços é \_\_\_\_\_, a quem compete:

- a) Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparéncia do Município;
- b) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos e das solicitações de adesão;
- c) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços, observando os limites da legislação;



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

- e) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto Municipal n.º xxxxxxx, observada a ordem de classificação;
- f) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- g) fornecer ao **COMPROMITENTE** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, do disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxx, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações; e
- i) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo único.** Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e as condições adequadas de acondicionamento;
- b) Realizar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no produto fornecido, sempre que a ela imputáveis;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios redibitórios existentes, na forma do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Acatar as instruções emanadas da fiscalização exercida pela Administração;
- e) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;
- f) Observar a legislação trabalhista e previdenciária na gestão da mão de obra vinculada à execução do objeto registrado;
- g) Reconhecer que o **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;
- h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, do Termo de Referência e do edital de licitação;



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

- i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- j) manter-se durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro.** Cada ordem de fornecimento emitida pelos órgãos gerenciador, participantes ou aderentes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência e no edital da licitação.

**Parágrafo segundo.** A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos xxx e xxxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxxx, respectivamente.

**Parágrafo terceiro.** O **COMPROMITENTE** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo quarto.** O **COMPROMITENTE** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quinto.** O **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**Parágrafo sexto.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do compromitente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo sétimo.** Todos os atos exarados pela fiscalização da ata deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

**Parágrafo oitavo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e o **COMPROMITENTE**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do **COMPROMITENTE** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo nono** - O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as ordens de fornecimento emitidas, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato de entrega, mediante assinatura de termo circunstaciado firmado pelas partes;
- b) definitivamente, no prazo de \_\_\_\_\_ dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

**Parágrafo décimo.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobreposto até que os reparos ou substituições sejam realizados.

**Parágrafo décimo primeiro.** A ultrapassagem do prazo fixado na alínea b sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao **COMPROMITENTE** o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

**Parágrafo décimo segundo.** O termo mencionado na alínea a deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

**Parágrafo décimo terceiro.** O fiscal, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas ao fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

Para a execução desta ata, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

**Parágrafo primeiro.** A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Parágrafo segundo.** As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

**Parágrafo terceiro.** O **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo quarto.** O **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** fará o pagamento do fornecimento do material por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo **COMPROMITENTE**, observado o valor unitário registrado e o quantitativo objeto da ordem de fornecimento.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento efetivo do objeto registrado, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

**Parágrafo segundo.** Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia do compromitente.

**Parágrafo terceiro.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**Parágrafo quarto.** De acordo com o art. xxx, inciso xxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx, o compromitente deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal do fornecimento executado, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;

III - medição realizada pela fiscalização da ata, caso o instrumento esteja submetido a tal regime de pagamento.

**Parágrafo quinto.** O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

**Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

**Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo oitavo.** Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**Parágrafo nono.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

**Parágrafo décimo.** Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, o compromitente deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

**Parágrafo décimo primeiro.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo único -** Esta Ata não poderá ser objeto de adesão por Órgãos não participantes do Registro de Preços.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados na presente ata poderão ser objeto de alteração caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, ou caso haja substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

**Parágrafo primeiro.** Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores de mercado, conforme levantamento devidamente documentado, o órgão gerenciador deverá iniciar negociação com o fornecedor registrado para compatibilização com os preços apurados.

**Parágrafo segundo.** A redução dos preços registrados será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos/entidades que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de insucesso nas negociações previstas no parágrafo primeiro, o órgão gerenciador promoverá a liberação do fornecedor em relação aos compromissos assumidos, convocando os demais fornecedores para negociação, observada a ordem de classificação da licitação.

**Parágrafo quarto.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, ensejando substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, os preços poderão ser revistos, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância e que sejam observadas as diretrizes do Decreto Municipal n.º xxxxxxx, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e, em caso de insucesso, promover o cancelamento do registro.

**Parágrafo quinto.** A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido previsto no parágrafo anterior importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

**Parágrafo sexto.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**Parágrafo sétimo.** A eventual discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão importará na importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado, na forma do parágrafo xxx do art. xxxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**Parágrafo oitavo.** Os novos valores porventura a serem registrados em razão das alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo xxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxx quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo primeiro.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

**Parágrafo segundo.** Havendo o cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os fornecedores que integrem o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização de registro de preços.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**Parágrafo terceiro.** Diante da inexistência de cadastro de reserva ou do desinteresse dos fornecedores, é facultado ao órgão gerenciador convocar os demais licitantes na forma do § xxxx, do art. xxxxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do cadastro de reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens em preços iguais aos do vencedor do certame, e os proponentes que mantiverem sua proposta original, observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital.

**Parágrafo primeiro.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, incumbindo ao órgão/entidade gerenciador(a) o controle.

**Parágrafo segundo.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

**Parágrafo terceiro.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo quarto.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Parágrafo quinto.** Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no parágrafo segundo, alínea 'a', desta cláusula aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**Parágrafo sexto.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do compromitente;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo primeiro.** A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor da ata e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo segundo.** Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão gerenciador, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

**Parágrafo terceiro.** As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

**Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

**Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

**Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021

**Parágrafo sétimo.** Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo oitavo.** A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**Parágrafo nono.** A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo décimo.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **COMPROMITENTE** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que o **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo décimo primeiro.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte do **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral da prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral do **COMPROMITENTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos casos em que não for dispensada a utilização do instrumento contratual, a emissão de ordem de fornecimento deverá ser precedida da formalização do contrato administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura da ata seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-BELFORD ROXO e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

**Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
**BELFORD ROXO**

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Belford Roxo, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

**PREFEITURA**  
**BELFORD ROXO**  
Pelo **MUNICÍPIO** Pela **COMPROMITENTE**

**TESTEMUNHAS:**

**GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE**



## PREFEITURA DE BELFORD ROXO

PREFEITURA  
BELFORD ROXO

GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ....., e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

**FORNECEDOR nº 2 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ....., e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ....., e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)

**FORNECEDOR nº4 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ....., e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)